



1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SOUSEL

VOLUME X

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

RELATÓRIO DOS FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

DISCUSSÃO PÚBLICA

Sousel, novembro de 2024



FICHA TÉCNICA

Coordenação geral

Eng.º Manuel Valério (Presidente da Câmara Municipal de Sousel)

Apoio Técnico CM de Sousel

Eng.º António Dâmaso (Vereador da Câmara Municipal de Sousel)

Arq.ª Alexandra Fale (Chefe da Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção)

Arq.ª Teresa Patrão (Técnica Superior)

Dr. Nuno Fernandes (Técnico Superior)

Diretor Executivo e coordenador técnico

Ricardo Tomé (Geógrafo Físico, Msc.)

Gestão de projeto

Ana Isabel Rodrigues (Geógrafa)

Colaboradores técnicos

Ana Isabel Marques (Jurista)

Bogdan Jaranovic (Geógrafo)

Fernando Cabrita (Geógrafo)

Isabel Moraes Cardoso (Jurista)

Jaime Valle (Jurista)

João Marcelino (Geógrafo)

Mónica Sagreiro (Geógrafa)

Rui Mataloto (Arqueólogo)

Sofia Delgado (Eng.ª Química)

Tiago Sousa (Geógrafo)

ESTRUTURA DO PLANO

VOLUME I

Do âmbito e contexto ao enquadramento territorial e quadro de referência estratégico do PDM

VOLUME II

Do conhecimento biofísico ao ordenamento do território

VOLUME III

Da população à socioeconomia

VOLUME IV

Sistema urbano e linhas estruturantes

VOLUME V

Do conhecimento do Património à sua valorização

VOLUME VI

Do estado do ordenamento do território à estratégia de desenvolvimento

VOLUME VII

Planeamento, ordenamento e desenvolvimento do território - condicionantes

Volume VIII

Planeamento, ordenamento e desenvolvimento do território - ordenamento

VOLUME IX

Regulamento do PDM de Sousel

VOLUME X

Avaliação Ambiental Estratégica. Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão

VOLUME XI

Avaliação Ambiental Estratégica. Relatório Ambiental

VOLUME XII

Avaliação Ambiental Estratégica. Resumo Não Técnico

VOLUME XIII

Elementos complementares

ÍNDICE GERAL DO PLANO

VOLUME I. DO ÂMBITO E CONTEXTO AO ENQUADRAMENTO TERRITORIAL E QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO DO PDM

PARTE I. DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SOUSEL

- I.1. Território, Sociedade e o PDM como Instrumento de Planeamento
- I.2. Planeamento e ordenamento do território. Da política nacional ao PDM de Sousel
- I.3. O PDM de Sousel. Da Dinâmica ao Procedimento de Revisão
- I.4. O PDM de Sousel de 2.ª Geração. Ambição e objetivos da revisão
- I.5. Metodologia e estrutura do PDM

PARTE II. DO ENQUADRAMENTO TERRITORIAL AO QUADRO DE REFERÊNCIA

- II.1. Enquadramento Territorial
- II.2. Quadro de referência estratégico

VOLUME II. DO CONHECIMENTO BIOFÍSICO AO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

PARTE III. SISTEMA BIOFÍSICO E AMBIENTAL

- III.1. O conhecimento biofísico e ordenamento do território
- III.2. O clima e o PDM de Sousel
- III.3. Geomorfologia. Do quadro morfoestrutural aos fenómenos perigosos
- III.4. Hidrogeologia
- III.5. Hidrografia e hidrologia
- III.6. Solos. Famílias e tipos
- III.7. Ocupação do solo
- III.8. Valores Naturais
- III.9. Fenómenos perigosos – Uma Análise Integrada

VOLUME III. DA POPULAÇÃO À SOCIOECONOMIA

PARTE IV. AS PESSOAS E A SOCIOECONOMIA

IV.1. População

IV.2. Base Socioeconómica

VOLUME IV. SISTEMA URBANO E LINHAS ESTRUTURANTES

PARTE V. SISTEMA URBANO E LINHAS ESTRUTURANTES

V.1. Estrutura de povoamento e sistema urbano

V.2. Equipamentos

V.3. Infraestruturas

V.4. Acessibilidades e mobilidade territorial

V.5. O ruído

VOLUME V. DO CONHECIMENTO DO PATRIMÓNIO À SUA VALORIZAÇÃO

PARTE VI. DO CONHECIMENTO DO PATRIMÓNIO À SUA VALORIZAÇÃO

VI.1. Conhecer para valorizar o património

VOLUME VI. DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO À ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

PARTE VII. DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO A UMA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

VII.1. Ordenamento do território e desenvolvimento e o PDM de Sousel

VII.2. A auscultação dos atores locais. Um contributo fundamental para o planeamento e desenvolvimento

VII.3. A situação existente e o quadro de fundo para a concretização da estratégia para o desenvolvimento

VII.4. A concretização da estratégia rumo ao desenvolvimento sustentável do concelho

VOLUME VII. PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO - CONDICIONANTES

PARTE VIII. PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO

VIII.1. As condicionantes ao uso do solo

VOLUME VIII. PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO - ORDENAMENTO

VIII.2. Proposta de ordenamento

VIII.3. Compatibilidade e conformidade do PDM revisto com os IGT em vigor

VIII.4. Gestão e operacionalização do PDM de Sousel

VOLUME IX. REGULAMENTO DO PDM DE SOUSEL

PARTE IX. REGULAMENTO DO PDM DE SOUSEL

VOLUME X. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA. RELATÓRIO DOS FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

PARTE X. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

X.1. Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão

VOLUME XI. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA. RELATÓRIO AMBIENTAL

X.2. Relatório Ambiental

VOLUME XII. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA. RESUMO NÃO TÉCNICO

X.3. Resumo Não Técnico

VOLUME XIII. ELEMENTOS COMPLEMENTARES

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

ÍNDICE

PARTE X. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA.....	9
X.1. Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão	10
X.1.1. Introdução.....	10
X.1.2. Objetivos e Metodologia da AAE.....	14
X.1.3. Metodologia do RFCD.....	19
X.1.4. Objeto de avaliação da AAE do PDM de Sousel.....	21
X.1.5. Âmbito territorial	24
X.1.6. Quadro problema.....	28
X.1.7. As Questões Estratégicas do PDM de Sousel.....	29
X.1.8. O Quadro de Referência Estratégico (QRE).....	35
X.1.9. As Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS).....	39
X.1.10. Fatores Críticos para a Decisão (FCD).....	43
X.1.10.1 Identificação e descrição dos FCD.....	43
X.1.10.2 Critérios de avaliação dos FCD.....	47
X.1.10.3 Objetivos ambientais e de sustentabilidade dos FCD	49
X.1.10.4 Indicadores de avaliação dos FCD.....	51
X.1.11. Envolvimento público e institucional.....	54
X.1.12. Proposta de Relatório Ambiental.....	56
X.1.13. Considerações finais.....	57
X.1.14. Bibliografia.....	58
X.1.15. Acrónimos e siglas.....	69
X.1.16. Anexo I.....	71

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura X.1.1. Fases da AAE.....	16
Figura X.1.2. Passos e atividades no desenvolvimento da AAE ao longo das três fases.....	18
Figura X.1.3. Definição dos fatores críticos para a decisão	21
Figura X.1.4. Enquadramento territorial do concelho de Sousel	26
Figura X.1.5. Eixos de ação estratégica	31
Figura X.1.5. Projetos âncora para o desenvolvimento.....	34

Figura X.1.6. Região Hidrográfica Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5) 78

Figura X.1.7. Agendas Temáticas da Estratégia Portugal 2030 e a Visão Estratégica 106

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro X.1.1. Quadro problema na AAE para a estratégia de desenvolvimento do concelho de Sousel 28

Quadro X.1.2. Eixos de intervenção e respetivos objetivos estratégicos para o desenvolvimento do concelho de Sousel 31

Quadro X.1.3. Quadro de referência estratégico do PDM de Sousel 35

Quadro X.1.4. Matriz de relação entre as Questões Estratégicas do PDM e os objetivos do Quadro de Referência Estratégico da AAE 37

Quadro X.1.5. Matriz de relação entre as QE do PDM e as QAS 41

Quadro X.1.6. Identificação dos Fatores Críticos para a Decisão 43

Quadro X.1.7. Objetivos de cada Fator Crítico para a Decisão 46

Quadro X.1.8. Critérios de avaliação e respetivos objetivos por FCD 47

Quadro X.1.9. Objetivos ambientais e de sustentabilidade por FCD 49

Quadro X.1.10. Indicadores de avaliação para os objetivos ambientais e de sustentabilidade, por critério de cada FCD 51

PARTE X. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

X.1. RELATÓRIO DOS FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

X.1.1. INTRODUÇÃO

O conceito de **Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)** surgiu no contexto de um projeto europeu de investigação em 1989 e foi definida como “as avaliações ambientais adequadas a políticas, planos e programas (...) com uma **natureza mais estratégica** do que aquelas aplicáveis a projetos individuais (...) provavelmente diferindo destas em diversos aspetos importantes” (WOOD e DJEDDOUR, 1989 citados por PARTIDÁRIO, 2012). Esta natureza estratégica relaciona-se com um **pensamento estratégico** marcado, nomeadamente:

1. por uma **visão** com objetivos de **longo prazo**;
2. pela **flexibilidade** para lidar com sistemas complexos e com um elevado grau de incerteza;
3. pela capacidade de **adaptação** a contextos e circunstâncias dinâmicas;
4. por ser fortemente **focalizado** no que realmente importa (tempo, espaço e perspetivas).

A AAE concretiza-se assim estrategicamente, assumindo um papel facilitador no processo de decisão e acrescentando, por isso, valor a esse processo, na medida em que ajuda a criar um contexto de desenvolvimento para a sustentabilidade, integrando as questões ambientais e de sustentabilidade na decisão, e avaliando opções estratégicas de desenvolvimento face às condições de contexto (PARTIDÁRIO, 2012).

No âmbito nacional, a AAE, como vulgarmente é denominada a **Avaliação Ambiental de Planos e Programas (AA)**, tal como consagrado no DL n.º 232/2007, de 15 de junho¹ (RJAAE),

¹ Transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva 2001/42/CE, de 27 de junho, e foi alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio.

tem sido um requisito obrigatório na elaboração de planos desde a sua instituição, sendo definida como “a identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes de um plano ou programa, realizada durante um procedimento de preparação e elaboração do plano ou programa e antes de o mesmo ser aprovado ou submetido a procedimento legislativo, concretizada na elaboração de um relatório ambiental e na realização de consultas, na ponderação dos resultados obtidos na decisão final sobre o plano ou programa e na divulgação pública de informação respeitante a essa decisão final”.

Nos termos deste diploma, os procedimentos de elaboração, acompanhamento, participação pública e aprovação dos **instrumentos de gestão territorial**, deverão incorporar uma **análise sistemática dos seus efeitos ambientais**, determinando também quais os planos e programas sujeitos a AA. O RJIGT², por sua vez, determina no n.º 2 do artigo 97.º, que o PDM deverá ser acompanhado, entre outros elementos, pelo “**Relatório Ambiental**, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as alternativas razoáveis, tendo em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos” (alínea b).

Em articulação com o RJIGT, o RJAAE (artigo 5.º ao 10.º) define que a entidade responsável pela elaboração do plano ou programa deve:

1. determinar o **âmbito** da avaliação ambiental e a **pormenorização** da informação a incluir no Relatório Ambiental;
2. preparar o **Relatório Ambiental**;
3. **consultar** as **entidades públicas** com responsabilidade ambiental específica no âmbito da avaliação ambiental no que se refere ao **âmbito** da avaliação ambiental e à **pormenorização** da informação a incluir no Relatório Ambiental;

² Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação.

4. **consultar as entidades públicas** com responsabilidade ambiental específica e o **público interessado**, bem como **outros países potencialmente afetados**, sobre o **Relatório Ambiental**;
5. divulgar a informação relativa à decisão, através da **Declaração Ambiental**;
6. proceder à **monitorização dos efeitos ambientais** resultantes da aplicação e execução do plano ou programa;
7. verificar a **qualidade do Relatório Ambiental**.

É neste contexto que decorre a elaboração do **Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão** (RFCD) da **AA da revisão do Plano Diretor Municipal de Sousel**, cuja elaboração é da responsabilidade da respetiva Câmara Municipal. Dá-se assim cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 5.º do RJAAE relativamente à **determinação do âmbito da avaliação**, bem como ao **alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no relatório ambiental**. Segue-se, neste sentido, a proposta de PARTIDÁRIO (2012) de utilização de um novo léxico conducente a criar pensamento estratégico em AA, substituindo assim a terminologia usada tradicionalmente em Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)³.

A revisão do PDM de Sousel encontra-se sujeita a um processo de avaliação ambiental, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do RJAAE, uma vez que corresponde a um plano que visa o ordenamento urbano e rural ou a utilização dos solos, e constitui enquadramento para a futura aprovação de projetos sujeitos a AIA, de acordo com o DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

A **identificação dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD)** tem como **objetivo estabelecer o âmbito e alcance da AAE** e decorre da definição de um **quadro de referência estratégico da AAE (QRE)**, da determinação das **questões estratégicas (QE)** da revisão do PDM de Sousel e da determinação dos **fatores ambientais (FA)** significativos. No âmbito do estabelecimento

³ No modelo estratégico em AAE proposto por PARTIDÁRIO (2012), a expressão Fatores Críticos para a Decisão substitui a Definição de Âmbito usada tradicionalmente em AIA.

dos FCD cabe ainda a definição das autoridades competentes e dos atores relevantes para o envolvimento e participação no processo de AAE da revisão deste PDM.

O RFCD destina-se ainda a promover a consulta às entidades que, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, sejam suscetíveis de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação da revisão do PDM de Sousel.

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO RFCD

O RFCD estrutura-se em doze capítulos e um anexo, nomeadamente:

1. capítulo X.1.1 - onde é feita a contextualização da temática da AAE, respetiva evolução e enquadramento legal no quadro da revisão do PDM, bem como a apresentação da estrutura e organização do capítulo dos FCD;
2. capítulo X.1.2 – onde se descreve os objetivos e metodologia da AAE;
3. capítulo X.1.3 – centrado na descrição da metodologia do capítulo;
4. capítulo X.1.4 – focado no objeto de avaliação;
5. capítulo X.1.5 – sobre o âmbito territorial;
6. capítulo X.1.6 – apresenta o quadro problema;
7. capítulo X.1.7 - onde se apresentam as questões estratégicas do PDM definidas na estratégia e respetivo modelo de desenvolvimento territorial;
8. capítulo X.1.8 – onde se procede à definição de um quadro de referência estratégico (QRE) em termos de ambiente e sustentabilidade, com orientações da escala internacional à escala local, criando um referencial para a avaliação do PDM;
9. capítulo X.1.9 – onde se identificam as questões ambientais e de sustentabilidade (QAS) que concretizam o âmbito ambiental com relevância para o plano;
10. capítulo X.1.10 – onde se procede ao reconhecimento de áreas estratégicas de convergência para o desenvolvimento sustentável e para o ambiente, que constituem os **fatores críticos para a decisão** (FCD) no âmbito da revisão do plano;
11. capítulo X.1.11 – respeitante ao envolvimento público e institucional;
12. capítulo X.1.12 – onde se apresenta a proposta de estrutura de relatório ambiental;

13. capítulo X.1.13 – dedicado às considerações finais;
14. capítulo X.1.14 - contendo a bibliografia de referência e os diplomas legais consultados;
15. capítulo X.1.15 – com a lista de acrónimos e siglas;
16. capítulo X.1.16 – contendo o Anexo I, relativo ao âmbito e aos principais objetivos e/ou linhas de ação dos documentos considerados no quadro de referência estratégico.

X.1.2. OBJETIVOS E METODOLOGIA DA AAE

A AAE, numa abordagem de pensamento estratégico, visa, em geral, segundo PARTIDÁRIO (2012), **três objetivos** concretos, designadamente:

1. encorajar a **integração ambiental e de sustentabilidade** (incluindo os aspetos biofísicos, sociais, institucionais e económicos), estabelecendo as condições para acomodar futuras propostas de desenvolvimento;
2. **acrescentar valor ao processo de decisão**, discutindo as oportunidades e os riscos das opções de desenvolvimento e transformando problemas em oportunidades;
3. **alterar mentalidades** e criar uma **cultura estratégica** no processo de decisão, promovendo a cooperação e o diálogo institucionais e evitando conflitos.

No caso da revisão do PDM de Sousel, constituem **objetivos da AAE, a avaliação das oportunidades e riscos de natureza estratégica sobre o ambiente** determinados pela revisão do PDM, e o **cumprimento** ao estipulado no respetivo **RJAAE** e **RJIGT**.

A abordagem metodológica proposta para realizar a AAE da revisão do PDM de Sousel assegura o cumprimento do disposto no respetivo RJAAE, e assenta numa abordagem estratégica estruturada em **três funções fundamentais da AAE**:

1. **integração** das questões ambientais e de sustentabilidade nos processos cíclicos de decisão estratégica;
2. **avaliação** das opções estratégicas relativamente às oportunidades e riscos para o ambiente e para a sustentabilidade das decisões;
3. **validação** das contribuições da AAE para os processos estratégicos e para os resultados esperados.

Para assegurar esta abordagem estratégica, a AAE deve ser simultânea e complementar à revisão do PDM de Sousel, utilizar sempre que possível os elementos de trabalho (cenários de evolução e opções técnicas (alternativas) que a revisão desenvolve, bem como os resultados obtidos no âmbito do processo de consulta de entidades e dos atores da revisão do plano.

A fase em que a AAE é iniciada é precoce relativamente ao processo de revisão do PDM de Sousel (prévia à concretização definitiva da estratégia de desenvolvimento e naturalmente de propostas de ordenamento), o que constitui uma oportunidade para conduzir a elaboração do PDM integrando contributos resultantes das análises a desenvolver em sede de AAE, bem como o resultado da avaliação.

A consulta pública e institucional e o estabelecimento de um programa de seguimento, previstos na metodologia, assegurarão a função e validação da AAE.

A metodologia de AAE adotada distingue **duas componentes de intervenção**:

1. **coordenação e condução do processo de AAE**, incluindo a coordenação de estudos, desenho, articulação e gestão do processo e consultas institucionais e do público;
2. **realização de estudos** para a AAE.

O desenvolvimento da **AAE** decorre com base num processo cíclico, que se estrutura em **três fases** fundamentais, como anota PARTIDÁRIO (2012) (*vd.* Figura X.1.1), nomeadamente:

1. contexto e focagem estratégica;
2. caminhos para a sustentabilidade e diretrizes;
3. seguimento, ligação de processos e envolvimento (fase contínua).

Figura X.1.1. Fases da AAE



Fonte: Adaptado de PARTIDÁRIO (2012).

1. Na **primeira** destas três fases, é prioritário estabelecer o **contexto e a focagem estratégica**, de modo a que a AAE se **centre** apenas no que é **prioritário**, através:
 - a. da definição do **problema de decisão**;
 - b. do **objeto da avaliação**;

- c. do **quadro problema**, que inclui os problemas, as potencialidades e as forças de mudança;
- d. do **quadro de governança**, que inclui a identificação da rede de agentes interessados relevantes para a AAE;
- e. do **quadro de referência estratégico**;
- f. do **quadro de avaliação**.

Esta fase consubstancia-se, efetivamente, na elaboração do **RFCD**, ao encontro com os requisitos legais relativos ao âmbito e alcance da avaliação e pormenorização da informação a incluir no relatório ambiental.

2. A **segunda fase** diz respeito à **definição de opções estratégicas para o desenvolvimento**, que possibilitem a **concretização** da **visão de futuro** definida, partindo da **análise de tendências**, as quais sintetizam os pontos fortes e fracos, os conflitos e as potencialidades de desenvolvimento.

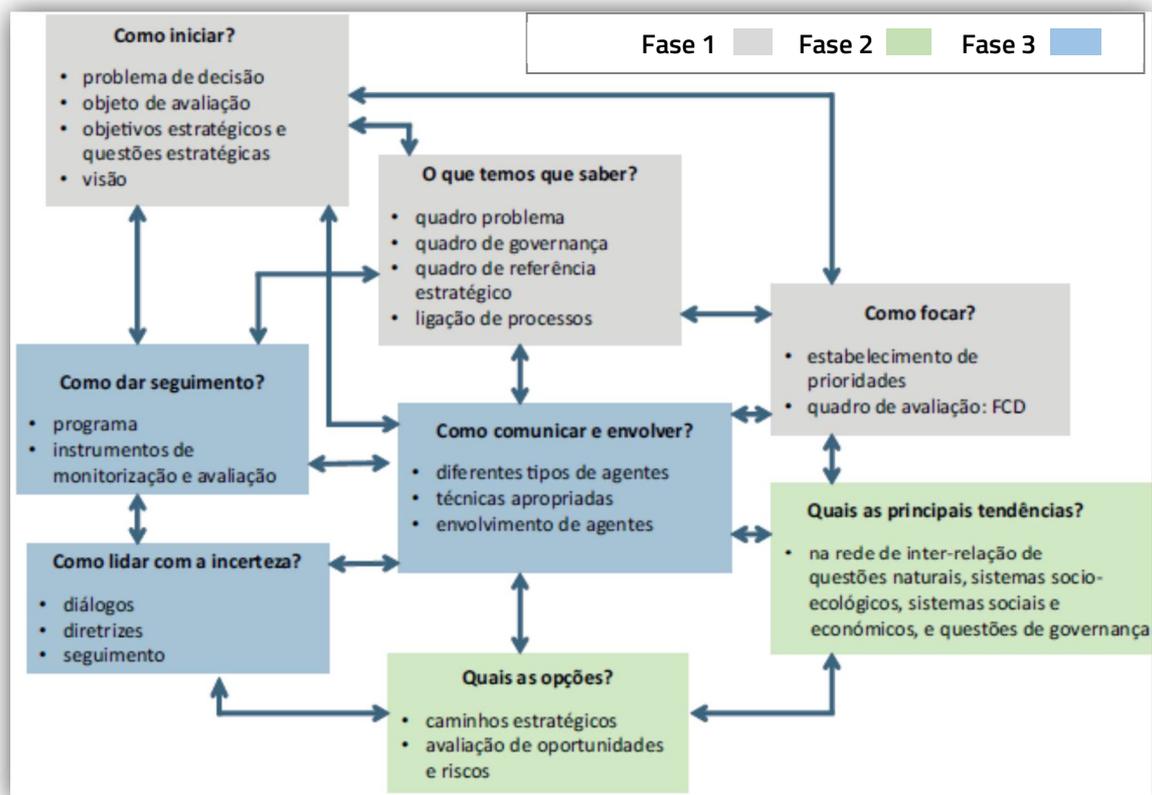
A **avaliação de oportunidades** e de **riscos** pode ser feita num contexto de cenarização, sendo de destacar o papel da AAE na **formulação de diretrizes** de planeamento, gestão e monitorização, e um programa de indicadores para monitorização, respondendo assim ao requisito legal de medidas de controlo.

As opções estratégicas deverão constituir **diretrizes** fundamentais para a **sustentabilidade ambiental**.

3. A **terceira fase**, que diz respeito ao **seguimento**, com **monitorização**, **avaliação** e **comunicação**, decorre de forma **contínua**, “ligando a AAE ao processo de tomada de decisão durante a implementação, mas também à primeira fase de um ciclo subsequente de formulação de políticas ou planeamento” (PARTIDÁRIO, 2012).

A Figura X.1.2 identifica os blocos que representam os diferentes passos e atividades no desenvolvimento da AAE ao longo das três fases num roteiro que possibilita múltiplos itinerários para realizar a AAE, a serem escolhidos consoante o caso (PARTIDÁRIO, 2012).

Figura X.1.2. Passos e atividades no desenvolvimento da AAE ao longo das três fases



Fonte: PARTIDÁRIO, 2012.

Concretamente na **revisão do PDM de Sousel**, a AAE obedece ao seguinte **faseamento**:

- 1.^a Fase – **Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão**, que decorre em articulação com a 1.^a fase da revisão do PDM de Sousel;
- 2.^a Fase – **Relatório Ambiental**, que decorre em articulação com a 2.^a fase da revisão do PDM de Sousel, sendo submetida à apreciação das entidades da Comissão Consultiva da revisão do PDM (1.^a CC);

- 3.^a Fase – **Relatório Ambiental** – versão contendo a **integração dos comentários/sugestões das entidades com responsabilidades ambientais específicas**, novamente submetida à apreciação das entidades da CC (2.^a CC);
- 4.^a Fase – **Consulta Pública do Relatório Ambiental**, que decorre em simultâneo com a Discussão Pública da revisão do PDM;
- 5.^a Fase – Versão Final do **Relatório Ambiental e Declaração Ambiental**, que decorre em articulação com a versão final da revisão do PDM de Sousel.

X.1.3. METODOLOGIA DO RFCD

O RFCD corresponde à primeira fase do processo de AAE (Figura X.1.1 e Figura X.1.3) e implica definir quais são os problemas chave, os objetivos e as prioridades para o território. A identificação do **problema de decisão** é vital para a identificação do **objeto de avaliação** e que deve ser feita em articulação com o Executivo da Câmara Municipal.

O conhecimento dos **objetivos e questões estratégicas**, assim como das **prioridades** suportadas por uma visão do futuro, são um auxílio importante na aferição do problema de decisão e, conseqüentemente, na identificação do objeto de avaliação. Desta feita, importa conhecer a **estratégia de desenvolvimento para o concelho**, concretizada no modelo de desenvolvimento territorial, preconizando-se uma forte interligação multidisciplinar e o papel de facilitador desempenhado pela equipa da AAE.

Definido o objeto de avaliação, é necessário conhecer os principais problemas, potencialidades e forças motrizes que refletem as prioridades setoriais, ambientais e de sustentabilidade, ou seja, o **quadro problema**, obtendo-se um breve diagnóstico sobre o uso dos recursos naturais, valores naturais com estatuto de conservação ou com necessidade de

conservação, valores culturais, áreas sensíveis, necessidades sociais e bens naturais e sociais com valor económico de curto, médio e longo prazo (PARTIDÁRIO, 2012).

Posteriormente identificam-se as **questões estratégicas (QE)** que constituem os eixos de ação estratégica, concretizados em objetivos estratégicos, associados à revisão do PDM de Sousel.

A partir do conhecimento do objeto de avaliação é também definido o **quadro de referência estratégico (QRE)**, que diz respeito ao conjunto das macropolíticas de ambiente e sustentabilidade que estabelecem o referencial para a avaliação na AAE.

O **quadro de governança** permite identificar quais são os agentes envolvidos na implementação do Plano, e quais as respetivas responsabilidades.

Ainda nesta primeira fase de AAE são identificadas as **questões ambientais e de sustentabilidade (QAS)** e como elas são cobertas pelas **questões ambientais (QA)** definidas na lei⁴.

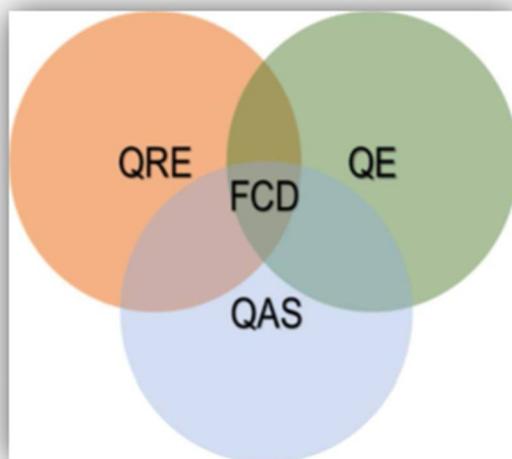
Os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) são grupos temáticos relevantes, integrados e orientados para a sustentabilidade, dão resposta ao âmbito e alcance da AAE e estruturam a análise e a avaliação de oportunidades e riscos em AAE, refletindo as macropolíticas relevantes (QRE), as questões estratégicas (QE) e as questões ambientais e de sustentabilidade (QAS).

Assim, os **FCD estabelecem o quadro de avaliação**, juntamente com os **critérios de avaliação e os indicadores**. Os **critérios de avaliação especificam os FCD**, fornecendo detalhes sobre o que significam os FCD, as questões relevantes consideradas prioritárias e incluídas nos FCD.

⁴ Alínea e) do artigo 6.º do RJAAE.

Os indicadores são métricas da avaliação, quantitativos ou qualitativos e são selecionados os que realmente revelam tendências significativas.

Figura X.1.3. Definição dos fatores críticos para a decisão



Fonte: PARTIDÁRIO, 2012.

A elaboração do RFCD constitui, desta forma, a primeira fase da AAE, de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do RJAAE, e informará a fase seguinte de definição de caminhos para a sustentabilidade e de diretrizes, consubstanciada no **Relatório Ambiental**.

X.1.4. OBJETO DE AVALIAÇÃO DA AAE DO PDM DE SOUSEL

O **objeto da AAE** é a **proposta de Plano Diretor Municipal de Sousel** decorrente do processo de revisão, a qual identifica um modelo de desenvolvimento estratégico para o município, integrando as orientações estabelecidas a nível nacional e regional, assente numa perspetiva de desenvolvimento sustentável.

O Plano Diretor Municipal do concelho de Sousel foi publicado pela **Resolução do Conselho de Ministros nº 130/99 de 26 de outubro**. Trata-se de um plano de primeira geração, elaborado

ao abrigo do DL n.º 69/90, de 2 de março que conta, ao momento, com mais de 20 anos de eficácia. Este longo período de eficácia, marcado por **fortes mudanças** de contexto e conjuntura económica, social, ambiental, bem como do paradigma de desenvolvimento e quadro estratégico de referência que presidiu à sua elaboração, traduzem-se numa **nova realidade municipal**.

Note-se que desde a sua publicação, o PDMS sofreu oito procedimentos de dinâmica, designadamente:

1. **Alteração** sujeita a regime simplificado, publicada através da Declaração n.º 104/2004 de 30 de abril⁵ que consiste apenas na correção da discrepância entre a planta de perímetros urbanos — Sousel, à escala de 1/5000 e a planta de ordenamento, à escala de 1/25 000, ambas do Plano Diretor Municipal de Sousel, mais concretamente no traçado do perímetro urbano na zona a poente da vila, adjacente à zona industrial.
2. **Declaração de Correção Material**, publicada pelo Aviso n.º 2251/2011 de 20 de janeiro de 2011⁶, consiste na correção material, relativamente a falta de indicação em dois artigos de que os solos pertencem à Reserva Agrícola Nacional e a incorreção do índice de construção.
3. **Declaração de Correção Material**, publicada pelo Aviso n.º 2532/2011, de 24 de janeiro de 2011⁷, consiste na correção de um erro material de representação cartográfica na planta do perímetro urbano de Santo Amaro, relativo a um desfasamento entre o limite de perímetro identificado na planta desse aglomerado urbano e o limite representado na planta de ordenamento, de condicionantes e da REN. Nesse sentido a correção material considera o perímetro urbano de Santo Amaro pela delimitação constante da planta de ordenamento e da REN.
4. **Alteração por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo**, publicada pelo Aviso n.º 2649/2011, de 25 de janeiro de 2011⁸.

⁵ Publicada na IIS, n.º 102, do DR

⁶ Publicada na IIS, n.º 14, do DR

⁷ Publicada na IIS, n.º 16, do DR

⁸ Publicada na IIS, n.º 17, do DR

5. **Declaração de Correção Material** publicada pelo Aviso n.º 11781/2011 de 27 de maio de 2011⁹ consiste na correção de um erro material de representação cartográfica na planta do perímetro urbano de Cano, relativo a um desfasamento entre o limite de perímetro identificado na planta desse aglomerado urbano e o limite representado nas plantas de ordenamento e de REN.

6. **Declaração de Correção Material** publicada pelo Aviso n.º 14424/2014 de 26 de dezembro de 2014¹⁰, consiste em considerar nas plantas de ordenamento e condicionantes, a delimitação do perímetro urbano de Santo Amaro pela carta de REN alterada.

7. **Alteração do Regulamento e Plantas de ordenamento e condicionantes** publicada pelo Aviso n.º 6567/2015 de 12 de junho de 2015¹¹, com alteração do índice de construção no espaço industrial — nova redação do artigo 43.º e possibilidade de construção de indústrias agropecuárias em solo rural — novo artigo 43.º -A e nova redação do artigo 49.º e reclassificação de equipamento proposto — hipódromo em espaço industrial.

8. **Alteração por adaptação** publicada pelo Aviso n.º 592/2020 13 de janeiro de 2020¹², por ter entrado em vigor o **Plano de Intervenção em Espaço Rústico de São Bartolomeu**.

Dos procedimentos de dinâmica prosseguidos no PDMS constata-se a presença de alterações significativas à sua versão original, destacando-se a alteração por adaptação ao PROT Alentejo. Contudo, estas alterações não invalidam a necessidade de revisão, uma vez que:

- a. já decorreram 22 anos desde a sua aprovação;
- b. nenhum dos procedimentos efetuados teve como objeto ou objetivo, substituir a revisão integral do PDM;
- c. a dinâmica legislativa, em matéria de ordenamento, requer *per se* a revisão do PDM;
- d. porque o PDM se revela globalmente obsoleto e ineficaz.

⁹ Publicada na IIS, n.º 103, do DR

¹⁰ Publicada na IIS, n.º 249, do DR

¹¹ Publicada na IIS, n.º 113, do DR

¹² Publicada na IIS, H, n.º 8, do DR

Neste sentido, é clara e unânime a noção política e técnica do desgaste do PDM, e de que este se encontra fora do tempo, sem mais capacidade para gerar novas dinâmicas no território, e, por conseguinte, a necessidade de ponderar profundamente os termos e moldes que o sustentam.

Pretende-se, assim, com a revisão do PDM de Sousel obter um instrumento que seja:

1. de planeamento, ordenamento e desenvolvimento, atual e atualizado;
2. estratégico e por isso orientado para o futuro, compreendendo uma visão, tão flexível quanto possível, que se ajuste às mudanças do território e da sociedade;
3. versátil para sofrer ajustes face a estímulos territoriais que se vão sucedendo no tempo;
4. transparente e acessível, de fácil leitura e interpretação, bem como, de acesso e manipulação;
5. eficaz e eficiente, servindo os seus objetivos;
6. justo e proporcional, i.e., ponderado nas opções e proporcional/igualitário nas condições;
7. regulamentador por força de lei, mas simultaneamente comprometido com a execução e operacionalização no terreno, e por isso também operativo;
8. potenciador da competitividade e atratividade do território a nível social, ambiental e económico;
9. dinamizador da melhoria do quadro de vida da população residente;
10. dinâmico e assertivo no que respeita ao desenvolvimento sustentável do concelho;
11. comprometido com o quadro das alterações climáticas.

X.1.5. ÂMBITO TERRITORIAL

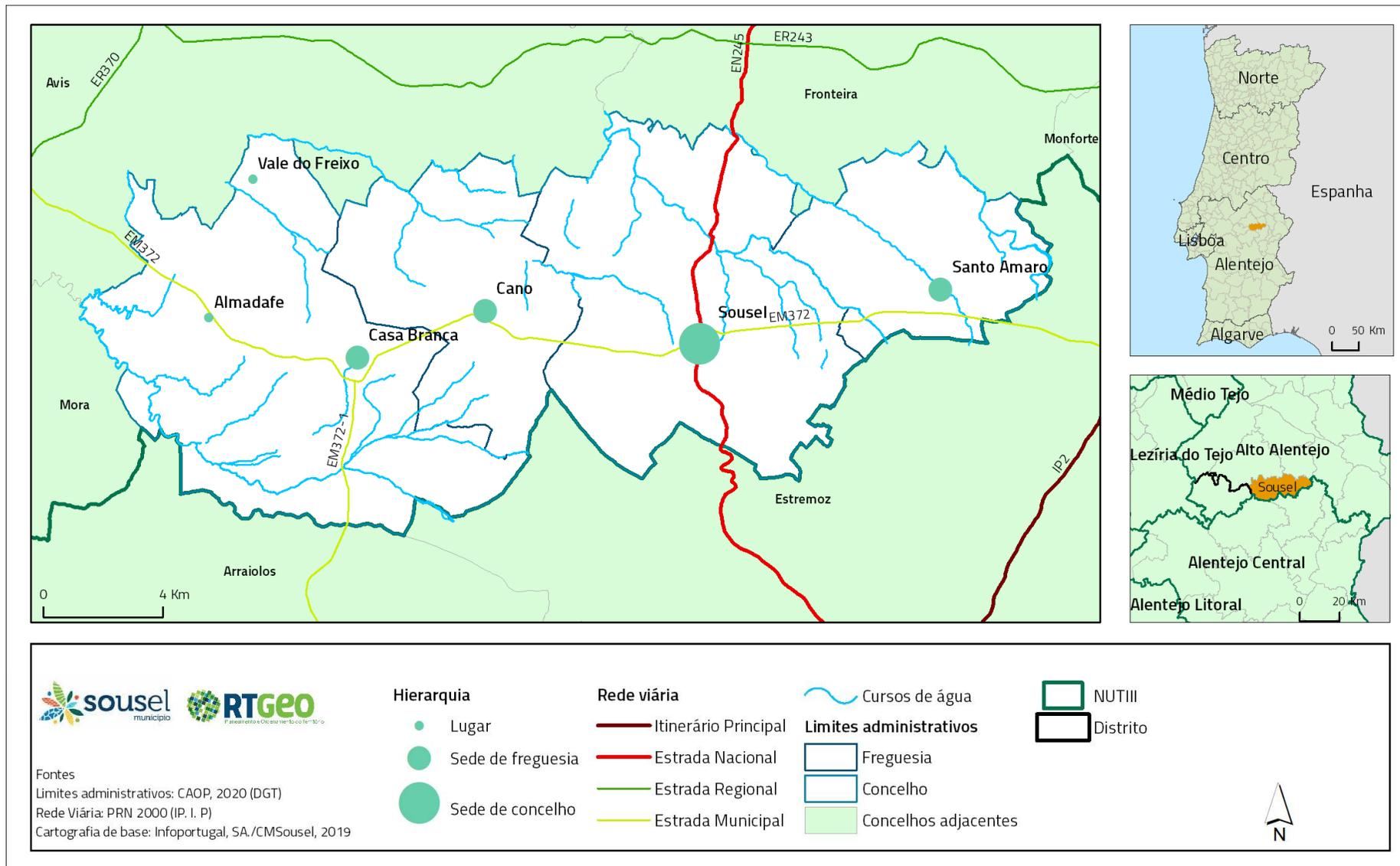
Integrado na **NUTIII Alto Alentejo**, que por sua vez se integra administrativamente na **NUTII Alentejo**, o concelho de **Sousel** é um dos 15 concelhos que a compõem. De formato alongado no sentido oeste-este, este concelho do distrito de Portalegre partilha os limites

administrativos com os concelhos de Avis e Fronteira (a norte), Estremoz (a este e sul), Arraiolos (a sul) e Mora (a oeste) (*vd.* Figura X.1.4).

Numa extensão de 279,3 km², o concelho de Sousel conta, em 2021, com cerca de 4360¹³ habitantes, o que se traduz numa densidade populacional de 15,6 hab/km², valor ligeiramente inferior à densidade populacional registada no Alto Alentejo na mesma data (17,5 hab/km²). Divide-se em quatro freguesias, designadamente, Cano, Casa Branca, Santo Amaro e Sousel.

¹³ Segundo os Resultados Provisórios do Censos 2021.

Figura X.1.4. Enquadramento territorial do concelho de Sousel



No que concerne aos acessos viários, o município é atravessado por duas vias: a **EN245**, do Plano Rodoviário Nacional (PRN), no sentido norte-sul, que, passando pela vila de Sousel, liga Alter do Chão a Estremoz, e a **EM 372**, antiga estrada nacional, que corta o concelho no sentido oeste-este, assegurando a ligação entre as quatro sedes de freguesia, bem como uma ligação ao IP2 a este do concelho e desta via à A6 (*vd.* Figura X.1.4).

Com efeito, apesar de atravessado por algumas vias de comunicação, a inexistência de eixos rodoviários da categoria de itinerário principal e/ou autoestrada (*vd.* Figura X.1.4) torna assim mais morosas e perceptualmente mais difíceis as ligações aos centros urbanos de maior importância e menos atrativo no que concerne à localização de empresas que dependem do transporte rodoviário de mercadorias.

Apesar da relativa proximidade a centros urbanos importantes como Portalegre (56 km) Évora (62 km), Lisboa (122 km), Setúbal (98 km), ou até mesmo a Espanha/Badajoz (78 km), este facto não se tem manifestado de forma importante no posicionamento demográfico e socioeconómico do concelho no contexto regional, continuando a ser um concelho relativamente periférico, sem ligação ferroviária e com fraca oferta de transportes públicos.

Sousel possuiu em tempos uma linha ferroviária funcional, o Ramal de Portalegre – que ligava Portalegre a Estremoz. Esta linha foi encerrada com carácter definitivo em 1990¹⁴ por não apresentar rentabilidade financeira.

O concelho de Sousel continua a ser um concelho com um forte vínculo à terra, e por isso **predominantemente rural**, marcado pelas relações de vizinhança e fortes costumes e tradições. O **povoamento** é do tipo **concentrado**, definido pela sede de concelho e pelas sedes

¹⁴ https://pt.wikipedia.org/wiki/Ramal_de_Portalegre

de freguesia, envolvidas numa paisagem essencialmente plana, dominada por áreas agrícolas e agroflorestais, que conferem uma certa homogeneidade à paisagem.

Do ponto de vista morfológico, o concelho é, na sua **maioria, aplanado**, com declives geralmente baixos e altitudes entre os 135 e os 290 m. As **serras de São Miguel e de São Bartolomeu**, no setor sul do concelho, constituem a área de **relevo mais movimentado** do concelho, com declives frequentemente superiores a 20° e altitudes entre os 290 e os 454 m. A **rede hidrográfica** é, assim, **pouco desenvolvida**, resumindo-se a sete linhas de águas. Destas destaca-se as ribeiras de Almadafe, de Sousel e de Alcorrego, pela dimensão que ocupam no concelho.

Com apenas 4360 habitantes em 2021 e uma **reduzida densidade populacional** (15,6 hab/km²), o concelho de Sousel é um **território envelhecido**, registando um índice de envelhecimento de 296,9%, valor bastante acima da média nacional (182,1%), resultado da **continuada perda de população desde 1950**, sendo que na última década esta se cifra na ordem dos -14,1%.

X.1.6. QUADRO PROBLEMA

Tendo presente os objetivos da revisão do PDM de Sousel que visam dar resposta ao diagnóstico efetuado, que serve de referência ao quadro problema na AAE para a estratégia de desenvolvimento territorial do concelho (*vd.* Quadro X.1.1).

Quadro X.1.1. Quadro problema na AAE para a estratégia de desenvolvimento do concelho de Sousel

PRINCIPAIS PROBLEMAS
CRESCIMENTO ECONÓMICO, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE
<ol style="list-style-type: none">1. Declínio da caça2. Falta de investimento nas atividades industrial e comercial3. Existência de pedreiras abandonadas por reabilitar na serra de São Miguel4. Falta de espaços para atividades empresariais nas freguesias

5. Falta de unidades de alojamento e restaurantes
6. Insuficiente rede de telecomunicações - wifi livre e de fibra ótica - em parte considerável do território
7. Abandono da Pousada de São Miguel
8. Reduzida oferta turística
9. Fraca procura turística

PATRIMÔNIO AMBIENTAL, RECURSOS NATURAIS E ORDENAMENTO

1. O olival intensivo e semi-intensivo no setor poente do concelho
2. Água de origem subterrânea com elevados níveis de minerais ("água dura")
3. Desajuste na gestão da água, redes hídricas, rega e espaços verdes
4. Rede de pluviais insuficiente
5. Cheiros e qualidade do ar (matadouro, fornos, lagares...)
6. Sem estratégia na arquitetura paisagista e gestão dos espaços verdes
7. Fecho, por parte dos proprietários, dos caminhos rurais
8. Massas de água superficial com Estado Inferior a Bom, devido sobretudo à atividade agrícola e pecuária, mas também a descargas de águas residuais
9. Degradação dos acessos e da qualidade de vida nas áreas urbanas face ao olival em expansão

DEMOGRAFIA, HABITAÇÃO, CONDIÇÕES SOCIAIS E PATRIMÔNIO

1. Acentuado envelhecimento da população
2. Baixos valores para a natalidade
3. Os valores para o saldo migratório aumentaram nos últimos anos da década de 2010/2020, embora a sua sustentação não pareça assegurada
4. Estagnação e baixos valores do Poder de Compra Concelhio
5. Parque habitacional devoluto e degradado
6. Falta de habitação social
7. Não há mercado de arrendamento
8. Falta de uma unidade de cuidados continuados
9. Equipamentos sem uso e desativados, carência de alguns equipamentos
10. Falta de transportes públicos
11. Acessos e caminhos degradados
12. Carência de profissionais da saúde; limitações nas extensões do CS
13. Desinvestimento no desporto
14. Falta de iniciativas culturais (cinema, teatro, música)

X.1.7. AS QUESTÕES ESTRATÉGICAS DO PDM DE SOUSEL

A visão consagrada na estratégia de desenvolvimento do concelho, materializada na proposta de revisão do PDM de Sousel, postula que (vd. capítulo III.2.3):

“O concelho de Sousel é um território vivo, com uma paisagem privilegiada proporcionada pela serra e planície, reconhecido dentro e fora do país pela diversidade e qualidade das suas produções e pelo seu património. O potencial é imenso, não apenas nas atividades tradicionais, às quais importará persistentemente acrescentar valor e diversidade, mas também nos serviços, sobretudo pela diversificação dos serviços de valor acrescentado com elevado grau de conhecimento incorporado. O setor do turismo, de reduzida expressão, terá que apostar na promoção da oferta existente e de um eventual reforço da oferta tradicional, mas procurar igualmente a captação de novas formas, segmentos e mercados atualmente sem expressão no concelho. Este esforço, subjacente a todo o espectro económico do concelho, deverá pautar a lógica dos instrumentos de gestão territorial, ativos e dinâmicos, e terá necessariamente que ter a montante uma estratégia de promoção do concelho que valorize a sua posição geoestratégica nos contextos regional e nacional, elevando Sousel a um território para **viver e trabalhar, investir e visitar.**”

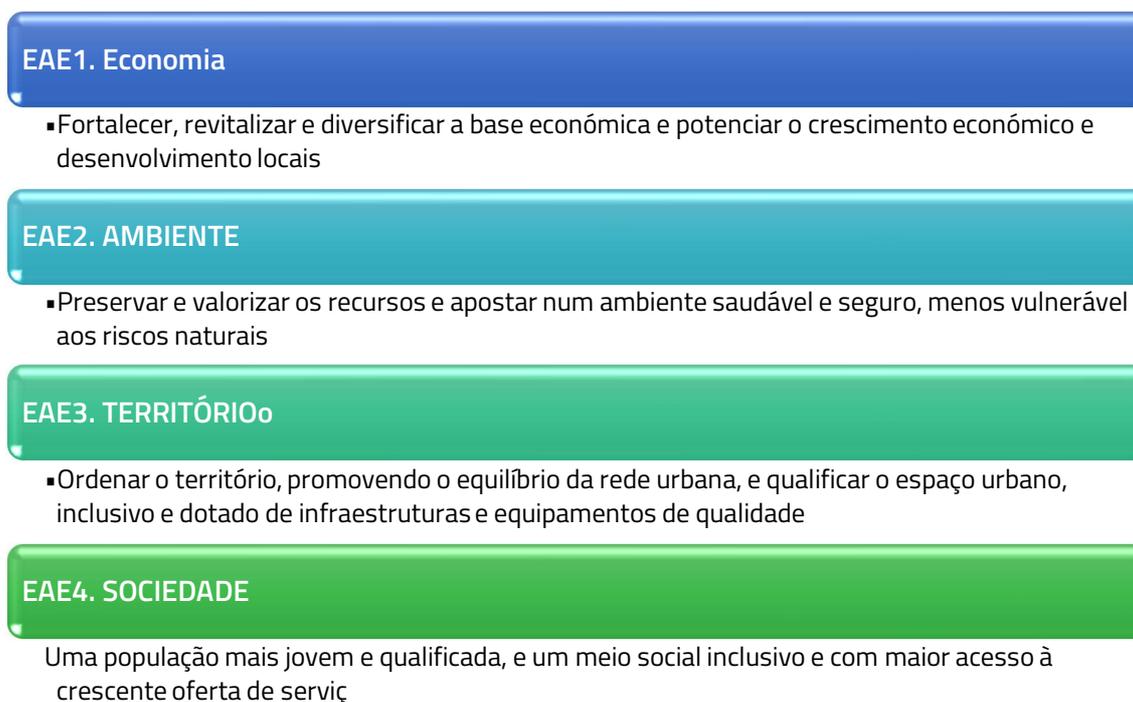
Para estes desígnios, a estratégia obrigará a uma mobilização generalizada e a um compromisso efetivo para e com o futuro, com o objetivo simples e claro de enfrentar e ultrapassar a realidade atual rumo a um desenvolvimento contínuo, dinâmico, integrado e sustentado. Os desafios propostos deverão instigar à mudança, colocando a estratégia em sintonia com a visão assumida a fim de se alcançar os resultados e mudança pretendida.

Reconhecendo as tendências pesadas do desenvolvimento e a situação de referência atual, bem como o que se deseja para o futuro do território com base na visão assumida, e nos desafios que instigam à sua concretização, consagram-se assim (4) quatro grandes Eixos de Ação Estratégica (EAE) (vd. Figura X.1.5), materializados em 24 Objetivos Estratégicos (vd. Quadro X.1.2).

Neste sentido, considerando a visão anteriormente referida, mas também o contexto atual e os desafios com que o concelho se depara, a estratégia do concelho consagra (4) **quatro grandes Eixos de Ação Estratégica**, que interagem entre si e influenciam-se mutuamente,

contribuindo, em conjunto, para a prossecução da visão de futuro, materializam-se em **24 Objetivos Estratégicos** (vd. Quadro X.1.2).

Figura X.1.5. Eixos de ação estratégica



Quadro X.1.2. Eixos de intervenção e respetivos objetivos estratégicos para o desenvolvimento do concelho de Sousel

EAE 1. ECONOMIA

Fortalecer, revitalizar e diversificar a base económica e potenciar o crescimento económico e desenvolvimento locais

- OE.1. Promover a marca Sousel a nível nacional e internacional, alargando-a a outras produções para além do azeite, do gado e do vinho
- OE.2. Apostar no aprofundamento de parcerias com *clusters* agroalimentares no domínio da inovação e tecnologia
- OE.3. Promover ligações com as instituições de ensino superior e politécnico
- OE.4. Constituir espaços para o acolhimento empresarial nas sedes de freguesia, consolidar a oferta no espaço empresarial de Sousel e iniciar a promoção/divulgação da oferta de espaços em eventos dedicados e por via de uma plataforma a instalar na página eletrónica do Município
- OE.5. Potenciar o aproveitamento das energias solar e eólica
- OE.6. Desenvolver um programa de ação integrado para a valorização da Serra de São Miguel, um dos pontos fortes da paisagem com características cénicas excecionais, passando pelo aproveitamento possível da unidade hoteleira e a capitalização de valências como a tauromaquia e os aspetos culturais também associados à religião.

OE.7. Constituir oferta turística em segmentos por explorar, nomeadamente o turismo de “ar livre”, com especial destaque para o segmento do autocaravanismo, em franca expansão

OE.8. Em articulação com os municípios limítrofes, criar e ecovia/ciclovia sobre a plataforma da antiga ferrovia, no eixo Estremoz / Sousel / Fronteira / Cabeço de Vide

EAE 2. AMBIENTE

Preservar e valorizar os recursos e apostar num ambiente saudável e seguro, menos vulnerável aos riscos naturais

OE.1. Defender e valorizar os sistemas biofísicos, os recursos naturais e a paisagem

OE.2. Desenvolver mecanismos tendentes à restrição das práticas agrícolas intensivas

OE.3. Promover as boas práticas nas atividades primárias e atender à sustentabilidade dos modos de produção

OE.4. Desenvolver medidas e ações tendentes à melhoria da gestão e da qualidade dos recursos hídricos, dos solos e do ar

OE.5. Dotar os aglomerados de espaços verdes e melhorar os existentes, eventualmente em contexto de conceções inovadoras e que integrem perspetivas da arquitetura paisagista

EAE 3. TERRITÓRIO

Ordenar o território, promovendo o equilíbrio da rede urbana, e qualificar o espaço urbano, inclusivo e dotado de infraestruturas e equipamentos de qualidade

OE.1. Desenvolver medidas e ações no sentido de monitorizar e controlar a expansão do olival intensivo e semi-intensivo

OE.2. Promover um maior equilíbrio da rede urbana concelhia, dotando os aglomerados de serviços em eventual carência, de possibilidade de expansão dos perímetros em situações justificáveis e de espaços para o acolhimento empresarial

OE.3. Promover a requalificação das áreas centrais dos lugares e atender às questões relacionadas com a habitação e os constrangimentos do parque habitacional, designadamente o elevado número de imóveis vazios, abandonados ou devolutos

OE.4. Promover a habitação social e desenvolver medidas no âmbito do mercado de arrendamento

OE.5. Desenvolver um programa de ação vocacionado para a valorização da Serra de São Miguel

OE.6. Garantir os acessos e as boas condições de acessibilidade aos aglomerados e às propriedades

EAE 4. SOCIEDADE

Uma população mais jovem e qualificada, e um meio social inclusivo e com maior acesso à crescente oferta de serviços

OE.1. Desenvolver medidas de incentivo à retenção no concelho de população jovem

OE.2. Promover medidas de atração de população jovem de outros espaços, incluindo de comunidades estrangeiras com apetência para a fixação

OE.3. Dotar o território municipal de uma efetiva rede de banda larga, na medida em que esta constitui uma garantia essencial de prestação dos serviços à população

OE.4. Perseverar na aposta da Economia Social

OE.5. Recuperar o património edificado, histórico e cultural, no sentido da recuperação para fins habitacionais, equipamentos e serviços públicos, oferta cultural e turística

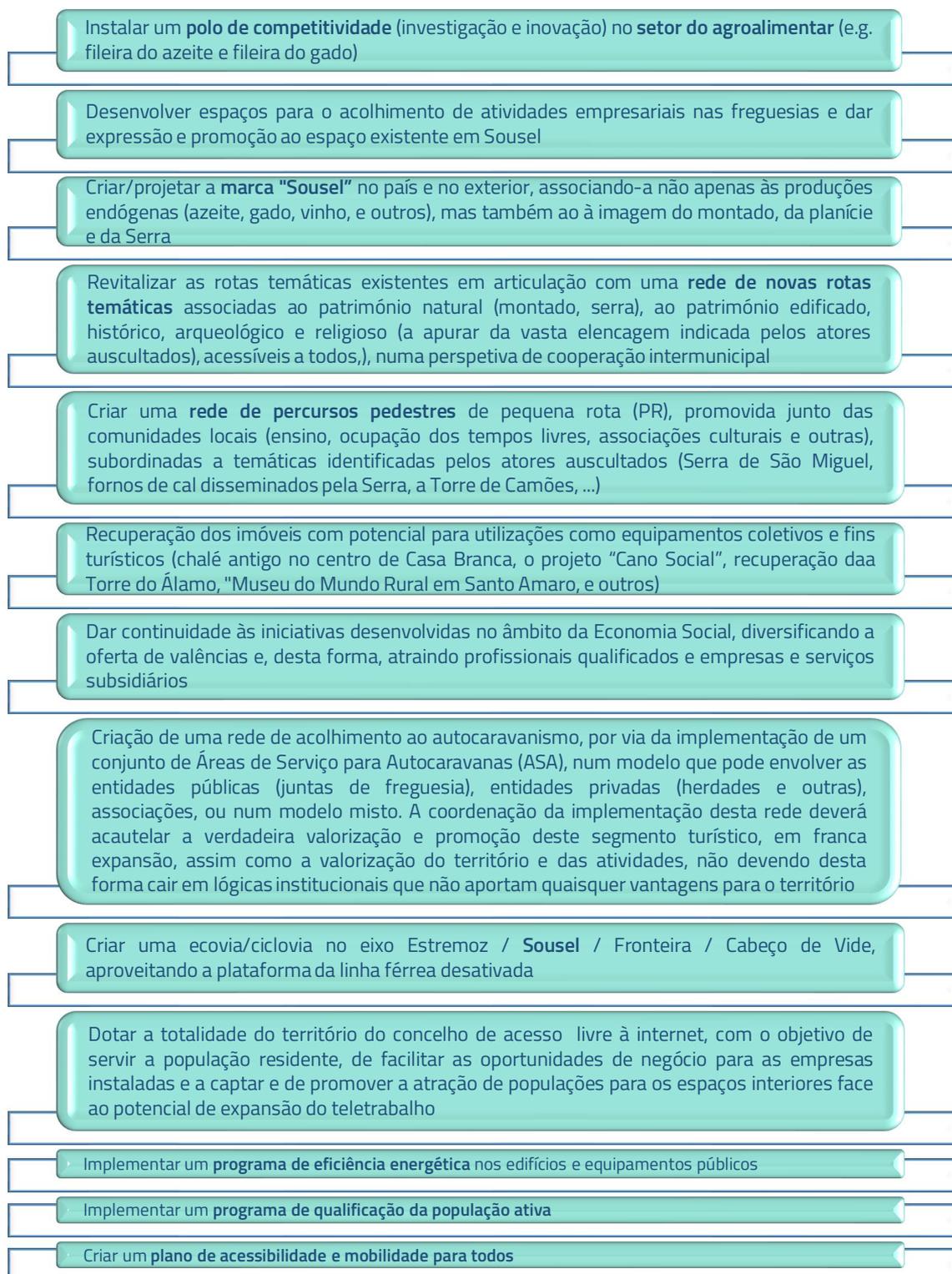
Consideram-se como projetos estruturantes aqueles que podem marcar a diferença, criando dinâmicas territoriais multi-escalares e multissetoriais, sinérgicas e cumulativas, e que podem incitar alterações profundas no território, no sentido das aspirações dos atores locais.

Por outra via, poderão questionar o *status quo*, abrindo perspectivas ou aprofundando caminhos já delineados, mas que carecem de inovação e/ou revitalização.

Tais projetos, que poderão ser da responsabilidade de vários atores (público ou privados, do Município ou da Administração Central) ou até mesmo da conjugação de esforços, e carecem de uma concentração de esforços redobrada orientada para a respetiva concretização. Procuram, desta forma, responder, de um modo integrado e dinâmico, à necessidade de atrair população, investimento e visitantes.

Não estando a apresentação de tais projetos relacionada com qualquer ordem substantiva ou prioridade de implementação, e sem prejuízo de outros que as dinâmicas do tempo e dos atores poderá e fará emergir, os **projetos âncora** propostos para o concelho de Sousel são os que se encontram expostos na Figura X.1.6.

Figura X.1.6. Projetos âncora para o desenvolvimento



X.1.8. O QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO (QRE)

De acordo com o artigo 95.º do RJIGT, o PDM integra e articula as orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal” e constitui “um instrumento de referência para (...) o desenvolvimento das intervenções setoriais da administração do Estado no território do município, em concretização do princípio da coordenação das respetivas estratégias de ordenamento territorial”.

A análise dos **planos, programas e estratégias**, com os quais o PDM de Sousel estabelece relações, resulta na definição de um **QRE**¹⁵ em termos de ambiente e sustentabilidade, com orientações da escala internacional à escala local, criando um referencial para a avaliação daquele instrumento de gestão territorial (*vd.* Quadro X.1.3).

Quadro X.1.3. Quadro de referência estratégico do PDM de Sousel

Instrumentos de gestão territorial	Designação	Âmbito territorial
Instrumentos de Desenvolvimento Territorial	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) - Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro	Nacional
	Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT Alentejo) - RCM n.º 53/2010, de 2 de agosto, retificado através da Declaração de Retificação n.º 30-A/2010, de 1 de outubro	Regional
Instrumentos de Política Setorial	Plano Nacional da Água (PNA) - DL n.º 76/2016, de 9 de novembro	Nacional
	Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (RH5) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2024, de 3 de abril,	
	Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) - RCM n.º 63/2024, de 22 de abril	
	Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA 2012-2020) - RCM n.º 113/2005, de 30 de junho	
	Estratégia Nacional para o Ar (ENAR) - RCM n.º 46/2016, a 26 de agosto	
	Plano Nacional Energia e Clima (PNEC 2030) ¹⁶ - RCM n.º 53/2020, de 10 de julho	

¹⁵ Atender ao Anexo I onde se sistematiza a estratégia, objetivos e metas veiculados por cada um destes documentos.

¹⁶ O Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência da Estratégia Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho. Revoga o Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética e o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis, aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, de 10 de abril, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021

Instrumentos de gestão territorial	Designação	Âmbito territorial
	Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050), Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho	
	Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), pela RCM n.º 130/2019 de 2 de agosto	
	Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030), em elaboração (em vigor: Despacho n.º 4385/2015, de 30 de abril)	
	Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR 2030) Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2023, de 24 de março.	
	Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023 de 24 de março	
	Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos (PERNU) Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2023, de 18 de outubro	
	Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais 2030 (ENEAPAI 2030) - Despacho n.º 8277/2007, de 5 de setembro	
	Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030) - RCM n.º 55/2018, de 7 de maio	
	Política Nacional de Arquitetura e Paisagem (PNAP) - RCM n.º 45/2015, de 7 de julho	
	Estratégia Nacional para as Florestas (ENF) - RCM n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro	
	Programa Nacional de Regadios (PNR) - RCM n.º 133/2018 de 12 de outubro	
	Plano Rodoviário Nacional (PRN2000) - Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 98/99 de 26 de julho, pela Declaração de retificação n.º 19-D/98 e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003 de 16 de agosto	
	Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+) 2014-2020 - RCM n.º 61-A/2015, de 20 de agosto	
	Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2025) - RCM n.º 56/2015, de 30 de julho	
	Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD) - RCM n.º 69/99, de 9 de julho, revisto e atualizado pela RCM n.º 78/2014, de 24 de dezembro	
	Estratégia para o Turismo 2027 (ET27) – RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro	
	Estratégia Nacional para a Habitação 2015-2030 - RCM nº 48/2015, de 15 de julho.	
	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais - DL n.º 82/2021, de 13 de outubro	
Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF) - Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro		
	Convenção de Aarhus - Resolução da Assembleia da República n.º 11 /2003, de 25 de fevereiro	Internacional
	Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC) – RCM n.º 190-A/2017, de 23 de novembro	Nacional
	Estratégia Portugal 2030	
	Estratégia Regional Alentejo (ERA) 2030	

Instrumentos de gestão territorial	Designação	Âmbito territorial
	Plano Intermunicipal de Promoção da Acessibilidade do Alto Alentejo (PIMPA)	Regional
	Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas Alto Alentejo (PIAAC AL)	
	Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI)	Municipal
	Plano Municipal de Emergência de Proteção de Sousel (PMEPC)	

O Quadro X.1.4 sintetiza, através de uma matriz de análise, a relação entre os objetivos estratégicos dos documentos que fazem parte do QRE e os objetivos fundamentais da proposta de revisão do PDM de Sousel. Atendendo ao mesmo, é possível constatar uma relação de forte convergência¹⁷ entre as linhas estratégicas preconizadas nos instrumentos do QRE e as QE identificadas no PDM de Sousel.

De salientar ainda a forte convergência entre o eixo de ação estratégica “ECONOMIA: Promover a sustentabilidade dos recursos naturais e a qualidade ambiental, urbana e paisagística do território, urbana e paisagística do território” do PDM de Sousel com a quase totalidade dos documentos do QRE (vd. Quadro X.1.4).

Quadro X.1.4. Matriz de relação entre as Questões Estratégicas do PDM e os objetivos do Quadro de Referência Estratégico da AAE

QE PDM	ECONOMIA Fortalecer, revitalizar e diversificar a base económica e potenciar o crescimento económico e desenvolvimento locais	AMBIENTE Preservar e valorizar os recursos e apostar num ambiente saudável e seguro, menos vulnerável aos riscos naturais	TERRITÓRIO Ordenar o território, promovendo o equilíbrio da rede urbana, e qualificar o espaço urbano, inclusivo e dotado de infraestruturas e equipamentos de qualidade	SOCIEDADE Uma população mais jovem e qualificada, e um meio social inclusivo e com maior acesso à crescente oferta de serviços
QRE				
Instrumentos de Desenvolvimento Territorial				
PNPOT				

¹⁷ Considera-se uma forte convergência quando dois ou mais objetivos estratégicos do PDM de Sousel apresentam uma relação forte com os documentos do QRE.

<p>QE PDM</p> <p>QRE</p>	<p>ECONOMIA Fortalecer, revitalizar e diversificar a base económica e potenciar o crescimento económico e desenvolvimento locais</p>	<p>AMBIENTE Preservar e valorizar os recursos e apostar num ambiente saudável e seguro, menos vulnerável aos riscos naturais</p>	<p>TERRITÓRIO Ordenar o território, promovendo o equilíbrio da rede urbana, e qualificar o espaço urbano, inclusivo e dotado de infraestruturas e equipamentos de qualidade</p>	<p>SOCIEDADE Uma população mais jovem e qualificada, e um meio social inclusivo e com maior acesso à crescente oferta de serviços</p>
PROT Alentejo				
Instrumentos de Política Setorial				
PNA				
PGRH5				
PGRI				
PNUEA 2012-2020				
ENAR				
PNEC 2030 ¹⁸				
RNC 2050				
P-3AC				
PENSAARP 2030				
PNGR 2030				
PERSU 2030				
PERNU				
ENEAPAI				
ENCNB 2030				
PNAP				
ENF				
PNR				
PRN2000				
PETI3+ 2014-2020				
ENAAC 2025				
PANCD				
ET27				
ENH 2015-2030				
PROF ALT				

¹⁸ O PNEC 2030, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, revoga o PNAER o PNAEE e o PNAC. Prorroga a prazo de vigência da ENCAAC 2020 até 2025.

paisagem. Devem ser ajustadas de acordo com a realidade, focagem estratégica e escala de avaliação do PDM de Sousel.

Desta forma, para além da avaliação das referidas questões ambientais, cuja pertinência se justifica pela tipologia do plano em avaliação, diagnóstico realizado ao território concelhio e objetivos fundamentais delineados para o território, a AAE debruça-se ainda sobre **fatores de sustentabilidade** que integram a **proposta de plano**, nomeadamente:

1. **Estrutura Ecológica Municipal (EEM)** - considerando os elementos que a materializam;
2. **REN** - considerando os elementos e fatores relacionados com a sua delimitação no âmbito da revisão do PDM;
3. **RAN** - considerando os elementos e fatores relacionados com a sua delimitação no âmbito da revisão do PDM;
4. **Economia/Competitividade** – considerando os aspetos relacionados com a dinamização, recuperação e diversificação da economia e aumento dos níveis de competitividade;
5. **Emprego/Qualificação** – considerando os aspetos relacionados com a promoção do emprego e aumento dos níveis de qualificação dos recursos humanos;
6. **Ocupação e Uso do solo** – considerando os aspetos relacionados com a proposta de classificação e qualificação do solo proposta;
7. **Sistema Urbano** – considerando os aspetos relacionados com a consolidação e qualificação do sistema urbano;
8. **Infraestruturas** – considerando os aspetos relacionados com a cobertura e eficácia das infraestruturas urbanas e viárias;
9. **Equipamentos** – considerando os aspetos relacionados com a cobertura e eficácia dos equipamentos coletivos;
10. **Riscos Naturais, Mistos e Tecnológicos** – considerando os aspetos relacionados com a prevenção e minimização de riscos naturais, mistos e tecnológicos;

- 11. **Ruído** – considerando os aspetos relacionados com a qualidade do ambiente sonoro;
- 12. **Qualidade do Ar** – considerando os aspetos relacionados com a atmosfera no que respeita à qualidade do ar (emissões, partículas e odores);

Conforme se pode constatar no Quadro X.1.5, há uma predominância (quase 2/3) de uma relação média - forte entre os objetivos das QE do PDM e as questões ambientais e de sustentabilidade da AAE, o que indicia, desde logo, uma preocupação com estas questões na definição dos eixos de ação estratégica e respetivos objetivos do PDM.

Verifica-se que o Eixo de Ação Estratégica “**ECONOMIA**: Promover a sustentabilidade dos recursos naturais e a qualidade ambiental, urbana e paisagística do território” constitui a QE do PDM com uma relação mais estreita com as QAS: quase a totalidade com uma relação forte, não apresentando qualquer relação fraca. Destaca-se ainda o Eixo “**AMBIENTE**: Preservar e valorizar os recursos e apostar num ambiente saudável e seguro, menos vulnerável aos riscos naturais”, com apenas uma relação fraca com as QAS (vd. Quadro X.1.5).

Quadro X.1.5. Matriz de relação entre as QE do PDM e as QAS

QE PDM \ QAS	ECONOMIA Fortalecer, revitalizar e diversificar a base económica e potenciar o crescimento económico e desenvolvimento locais	AMBIENTE Preservar e valorizar os recursos e apostar num ambiente saudável e seguro, menos vulnerável aos riscos naturais	TERRITÓRIO Ordenar o território, promovendo o equilíbrio da rede urbana, e qualificar o espaço urbano, inclusivo e dotado de infraestruturas e equipamentos de qualidade	SOCIEDADE Uma população mais jovem e qualificada, e um meio social inclusivo e com maior acesso à crescente oferta de serviços
Biodiversidade	Orange	Orange	Yellow	Yellow
Fauna	Orange	Orange	Yellow	Yellow
Flora	Orange	Orange	Yellow	Yellow
População	Orange	Orange	Orange	Orange
Saúde humana	Orange	Orange	Orange	Orange
Solo	Orange	Orange	Yellow	Yellow

QE PDM QAS	ECONOMIA Fortalecer, revitalizar e diversificar a base económica e potenciar o crescimento económico e desenvolvimento locais	AMBIENTE Preservar e valorizar os recursos e apostar num ambiente saudável e seguro, menos vulnerável aos riscos naturais	TERRITÓRIO Ordenar o território, promovendo o equilíbrio da rede urbana, e qualificar o espaço urbano, inclusivo e dotado de infraestruturas e equipamentos de qualidade	SOCIEDADE Uma população mais jovem e qualificada, e um meio social inclusivo e com maior acesso à crescente oferta de serviços
Água				
Atmosfera				
Fatores climáticos				
Bens materiais				
Património cultural				
Paisagem				
EEM				
REN				
RAN				
Economia/Competitividade				
Emprego/Qualificação				
Ocupação e uso do solo				
Sistema urbano				
Infraestruturas				
Equipamentos				
Riscos naturais, mistos e tecnológicos				
Ruído				
Qualidade do Ar				

Legenda:

Relação forte	Relação média	Relação fraca
---------------	---------------	---------------

alínea e) do n.º1 do artigo 6.º do DL n.º 232/2007

fatores de sustentabilidade que integram a proposta de plano

X.1.10. FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO (FCD)

X.1.10.1 IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS FCD

A definição dos FCD garante a focagem estratégica da AA, na medida em que determina o seu alcance e os principais temas a considerar no processo decisório, resultando da análise integrada, nomeadamente:

1. das **Questões Estratégicas** do plano em avaliação;
2. do **Quadro de Referência Estratégico**, que define o macro enquadramento estratégico;
3. dos **Fatores Ambientais**, que definem o âmbito ambiental relevante.

Desta forma, como resultado da avaliação e do cruzamento da informação anterior, com base no profundo conhecimento do território e das potencialidades e fragilidades ambientais, identificou-se um conjunto de **áreas estratégicas de convergência para o desenvolvimento sustentável e para o ambiente**, que constituem os **FCD** no âmbito da revisão do PDM de Sousel (*vd.* Quadro X.1.6).

Quadro X.1.6. Identificação dos Fatores Críticos para a Decisão

FCD	QE PDM	QAS ²⁰	QRE ²¹
FCD1	ECONOMIA	Biodiversidade Fauna Flora	PNPOT PROT Alentejo PNA

²⁰ Apresentam-se neste quadro apenas as QAS que têm uma relação forte com as QE do PDM.

²¹ Apresentam-se neste quadro apenas os documentos do QRE que têm uma relação forte com as QE do PDM.

<p>Desenvolvimento económico</p>	<p>Fortalecer, revitalizar e diversificar a base económica e potenciar o crescimento económico e desenvolvimento locais</p>	<p>População Saúde humana Solo Água Atmosfera Fatores climáticos Bens materiais Património cultural Paisagem EEM REN RAN Economia/Competitividade Emprego/Qualificação Ocupação e uso do solo Infraestruturas Equipamentos Riscos naturais, mistos e tecnológicos Ruído Qualidade do Ar</p>	<p>PGRH5 PNUEA 2012-2020 ENAR PNEC 2030 RNC 2050 P-3AC PENSAARP 2030 PNGR 2030 PERSU 2030 PERNU ENEAPAI ENCNB 2030 PNAP ENF PNR PRN2000 PETI3+ 2014-2020 ENAAC 2025 PANCD ET27 PROF ALT ERA 2030 PMDFCI PIMPA PIAAC AL PMDFCI</p>
<p>FCD2. Preservação de valores naturais e culturais, adaptação às alterações climáticas e minimização de riscos</p>	<p>AMBIENTE Preservar e valorizar os recursos e apostar num ambiente saudável e seguro, menos vulnerável aos riscos naturais</p>	<p>Biodiversidade Fauna Flora População Saúde humana Solo Água Atmosfera Fatores climáticos Bens materiais Paisagem EEM REN RAN Economia/Competitividade Emprego/Qualificação Ocupação e uso do solo Sistema urbano Infraestruturas Equipamentos</p>	<p>PNPOT PROT Alentejo PNA PGRH5 PGRI PNUEA 2012-2020 ENAR PNEC 2030 RNC 2050 P-3AC PENSAARP 2030 PNGR 2030 PERSU 2030 PERNU ENEAPAI ENCNB 2030 PNAP PNR PRN2000 PETI3+ 2014-2020 ENAAC 2025 ET27 PROF ALT Estratégia Portugal 2030 ERA 2030 PMDFCI</p>

		Riscos naturais, mistos e tecnológicos Ruído Qualidade do Ar	PIAAC AL PIMPA PMEC
FCD3 Estruturação, qualificação e promoção do território	TERRITÓRIO Ordenar o território, promovendo o equilíbrio da rede urbana, e qualificar o espaço urbano, inclusivo e dotado de infraestruturas e equipamentos de qualidade	População Saúde humana Solo Água Atmosfera Fatores climáticos Bens materiais Património cultural Paisagem Economia/Competitividade Emprego/Qualificação Ocupação e uso do solo Sistema urbano Infraestruturas Equipamentos Riscos naturais, mistos e tecnológicos Ruído Qualidade do Ar	PNPOT PROT Alentejo PVI PNA PGRH5 PNUEA 2012-2020 PNEC 2030 PENSAARP 2030 ENEAPAI PNR PRN2000 PETI3+ 2014-2020 ENAAC 2025 ET27 PROF ALT Estratégia Portugal 2030 ERA 2030 PMDFCI PMEC
FCD4 Inclusão, coesão social e governança	SOCIEDADE Uma população mais jovem e qualificada, e um meio social inclusivo e com maior acesso à crescente oferta de serviços	População Saúde humana Bens materiais Património Cultural Economia/Competitividade Emprego/Qualificação	PNPOT PROT Alentejo ET27 CA Estratégia Portugal 2030 ERA 2030

O Quadro X.1.6 permite verificar que os FCD selecionados abrangem todas as QE do Plano, o que assegura que a avaliação da estratégia na fase seguinte da AAE (estruturada pelos FCD) abrangerá todas as linhas de atuação estabelecidas pelo Plano.

Os FCD estruturam, focam e determinam o alcance da AAE. O seu nível de pormenorização decorre dos **critérios de avaliação**, respetivos **objetivos ambientais e de sustentabilidade e indicadores** que possibilitam medir os resultados obtidos na implementação da estratégia, permitindo um eficaz acompanhamento do Plano, na medida em que consubstanciam o referencial em relação ao qual serão avaliados os efeitos das propostas do PDM. São assim definidos para cada um do **FCD** os respetivos **objetivos** (vd. Quadro X.1.7²²).

Quadro X.1.7. Objetivos de cada Fator Crítico para a Decisão

FCD	OBJETIVOS
FCD1 Desenvolvimento económico	Pretende avaliar em que medida as propostas definidas no PDM contribuem para o desenvolvimento socioeconómico do concelho, designadamente através da aposta na inovação e no conhecimento de forma a diversificar a economia, do reforço do incremento da competitividade das atividades de transformação do setor primário, da captação de investimento e da criação de uma oferta turística diversificada, sustentável e diferenciadora, que crie emprego mais qualificado e condições para atrair residentes e investimento, aumentando a qualidade de vida das populações.
FCD2. Preservação de valores naturais e culturais, adaptação às alterações climáticas e minimização de riscos	Pretende avaliar em que medida a dinâmica territorial motivada pela estratégia definida no PDM respeitará a salvaguarda e incrementará a valorização dos recursos naturais e valores culturais e da paisagem, bem como os efeitos da mesma na qualidade do ambiente, designadamente ao nível da qualidade do ar, água e solo. Simultaneamente, permite aferir o contributo do Plano para a minimização dos riscos naturais e tecnológicos e para a promoção da resiliência do território às alterações climáticas, a par da dinamização da economia verde e da promoção de território seguro e saudável.
FCD3 Estruturação, qualificação e promoção do território	Pretende avaliar em que medida a dinâmica territorial motivada pela estratégia definida no PDM contribui para o fomento da coesão, do equilíbrio e da qualificação do sistema territorial, para reabilitar e regenerar os espaços urbanos, para a eficácia e eficiência da rede das infraestruturas de saneamento básico e para promover as acessibilidades e mobilidade para

²² De anotar que os FCD não pretendem descrever de forma exaustiva a situação atual e tendencial, mas sim destacar os aspetos críticos relevantes da AAE e avaliar a sustentabilidade das propostas do PDM Sousel, contribuindo para uma tomada de decisão mais informada e ambientalmente responsável.

	todos e os modos suaves de transporte, bem como para a valorização dos produtos, recursos e paisagens.
FCD4 Inclusão, coesão social e governança	Pretende avaliar em que medida as propostas definidas no PDM promovem a aproximação da população à decisão, ou seja, uma cidadania ativa, e a definição de soluções para o desenvolvimento, que assegurem a saúde, a inclusão e a coesão social e que potenciem e valorizem as pessoas, essencialmente através da sua qualificação bem como para a valorização do património cultural e habitacional.

X.1.10.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS FCD

O Quadro X.1.8 apresenta os **critérios de avaliação** e respetivos **objetivos** por FCD.

Quadro X.1.8. Critérios de avaliação e respetivos objetivos por FCD

Critérios de avaliação	Objetivo
FCD1. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	
Dinâmica económica	Avaliar o contributo da proposta de revisão do PDM ao nível da introdução de medidas que permitam potenciar o crescimento da economia local, através do aumento da competitividade das empresas locais e do respetivo valor acrescentado, tendo em consideração a promoção das atividades económicas ambientalmente sustentáveis, a criação de novas oportunidades de investimento e negócio em atividades relacionadas com o turismo, ambiente, recreio e lazer e em atividades apoiadas nas características e especificidade local, a diversificação de mercados assegurando a compatibilidade dos diversos usos previstos para o território e, simultaneamente criando condições para a fixação de novas empresas no concelho.
Fixação de população e melhoria da qualidade de vida	Avaliar o contributo da proposta de revisão do PDM ao nível da introdução de medidas que promovam a criação de emprego e a qualificação dos recursos humanos, e ainda a melhoria dos serviços, que permitam atrair residentes e melhorar a qualidade de vida dos residentes
FCD2. PRESERVAÇÃO DE VALORES NATURAIS E CULTURAIS, ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E MINIMIZAÇÃO DE RISCOS	

<p>Qualidade dos Recursos e Ambiente Sonoro</p>	<p>Avaliar o contributo da proposta de revisão do PDM para a melhoria e proteção da qualidade dos fatores ambientais água, ar e solo e assegurar a qualidade do ambiente sonoro</p>
<p>Conservação da Natureza e Biodiversidade, Paisagem e Património Cultural</p>	<p>Avaliar o contributo da proposta de revisão do PDM para a conservação da natureza e da biodiversidade atendendo em particular à presença de áreas que integram a Reserva Ecológica e Reserva Agrícola Nacional e ainda de outras áreas com interesse para a conservação da natureza e da biodiversidade, integradas, nomeadamente na EEM, bem como para a preservação e valorização da paisagem, dos elementos geográficos e de património cultural de referência do concelho</p>
<p>Riscos e Alterações climáticas</p>	<p>Avaliar o contributo da proposta de revisão do PDM para a prevenção e minimização de riscos naturais (ex.: risco de cheias), de riscos mistos (e.g.: erosão hídrica do solo, risco de incêndio) e riscos tecnológicos (e.g.: acidentes rodoviários e ferroviários, acidentes em áreas e parques industriais e incêndios e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional).e para a inversão da tendência de aumento da emissão de gases de efeito de estufa (GEE) que se constitui como um dos principais responsáveis pelas alterações climáticas, bem como as respetivas medidas de adaptação.</p>
<p>FCD3. ESTRUTURAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO TERRITÓRIO</p>	
<p>Equilíbrio do sistema territorial e qualificação do sistema urbano</p>	<p>Avaliar o contributo da proposta de revisão do PDM ao nível da introdução de medidas que potenciem a coesão territorial, através da consolidação da rede urbana concelhia, da economia do solo, da ocupação dos espaços urbanos intersticiais, da articulação entre o sistema rural-urbano, da dignificação dos espaços subaproveitados, a reabilitação e reestruturação urbana, da valorização das infraestruturas, equipamentos e espaço público, da eficácia e eficiência da rede das infraestruturas de saneamento básico e das condições de mobilidade e acessibilidade para todos.</p>
<p>Promoção do território</p>	<p>Avaliar o contributo da proposta de revisão do PDM para a criação de uma imagem de marca forte, ancorada no património natural e cultural, que divulgue e valorize o concelho à escala nacional e internacional.</p>
<p>FCD 4. INCLUSÃO, COESÃO SOCIAL E GOVERNANÇA</p>	

Melhoria dos serviços sociais e promoção de atividades culturais e de desporto	Avaliar o contributo da proposta de revisão do PDM para a melhoria das respostas nos serviços de saúde, ao combate à pobreza, isolamento e exclusão social, promoção do parque habitacional bem como para a promoção da fruição artística e da prática desportiva sustentando a qualidade de vida das populações
Participação Pública	Avaliar o contributo da proposta de revisão do PDM ao nível da introdução de medidas que assegurem a informação, sensibilização e a participação do cidadão, bem como a mobilização e incentivo da sociedade civil, nomeadamente ao nível da promoção do uso de novas tecnologias.

X.1.10.3 OBJETIVOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE DOS FCD

O Quadro X.1.9 apresenta os **objetivos ambientais e de sustentabilidade** por FCD.

Quadro X.1.9. Objetivos ambientais e de sustentabilidade por FCD

Critérios de avaliação	Objetivos ambientais e de sustentabilidade
FCD1. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	
Dinâmica económica	1.Reforço da base económica; 2. Fixação de empresas ambientalmente sustentáveis.
Fixação de população e melhoria da qualidade de vida	1.Promover a fixação de população em idade ativa no concelho; 2. Promover o acesso a habitação condigna de pessoas com baixos recursos económicos
FCD2. PRESERVAÇÃO DE VALORES NATURAIS E CULTURAIS, ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E MINIMIZAÇÃO DE RISCOS	
Qualidade dos Recursos e Ambiente Sonoro	1.Reduzir o desperdício de água e apostar na sua eficiente utilização; 2.Promover práticas de gestão agroflorestais sustentáveis; 3. Diminuição da exposição da população ao ruído e cumprimento dos valores limite legais. 4.Garantir a proteção e conservação dos recursos hídricos (superficiais e subterrâneos)

<p>Conservação da Natureza e Biodiversidade e Paisagem e Património Cultural</p>	<p>1.Preservar e valorizar os locais com interesse de conservação e respetivos habitats, valores naturais e paisagísticos</p> <p>2.Promover a identificação, conservação, valorização e divulgação do património histórico e cultural;</p> <p>3.Manutenção e reforço da Estrutura Ecológica Municipal de forma a garantir a continuidade dos processos ecológicos</p>
<p>Riscos e Alterações Climáticas</p>	<p>1.Minimizar o grau de vulnerabilidade da população aos riscos naturais, mistos e tecnológicos a que está sujeita</p> <p>2. Redução dos GEE</p> <p>3. Adaptação às alterações climáticas</p>
<p>FCD3. ESTRUTURAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO TERRITÓRIO</p>	
<p>Equilíbrio do sistema territorial e qualificação do sistema urbano</p>	<p>1.Conter o povoamento disperso, difuso e desincentivar o crescimento do povoamento linear;</p> <p>2.Criar novos espaços ligados ao recreio e lazer para áreas degradadas e/ou subaproveitadas</p> <p>3.Qualificar as redes de infraestruturas básicas existentes (abastecimento de água, esgotos, pluviais, rede elétrica e cobertura de internet), melhorando a sua eficiência;</p> <p>4.Promover os modos de mobilidade suave e a acessibilidade para todos na lógica do <i>design for all</i>;</p>
<p>Promoção do território</p>	<p>1.Criar uma imagem de marca forte, ancorada na valorização do dos produtos endógenos, património natural e construído, na paisagem e na acessibilidade para todos;</p> <p>2.Aumentar a procura turística nacional e internacional</p>
<p>FCD 4. INCLUSÃO, COESÃO SOCIAL E GOVERNANÇA</p>	
<p>Melhoria dos serviços sociais e promoção de atividades culturais e de desporto</p>	<p>1.Melhorar a oferta de serviços, nas áreas do apoio social e da saúde, adaptando-os às necessidades existentes;</p> <p>2.Promover a equidade social e o apoio municipal às populações desfavorecidas</p> <p>3. Promover a atividade cultural e as atividades do desporto</p>
<p>Participação Pública</p>	<p>1.Promover o uso de novas tecnologias nos serviços públicos e pelos cidadãos;</p> <p>2 Criar condições para fomentar o desenvolvimento do associativismo e empreendedorismo.</p>

X.1.10.4 INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS FCD

O Quadro X.1.10 lista os indicadores de avaliação selecionados para cada objetivo ambiental e de sustentabilidade por critério para cada um dos FCD.

Quadro X.1.10. Indicadores de avaliação para os objetivos ambientais e de sustentabilidade, por critério de cada FCD

FCD1. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	
CRITÉRIO. DINÂMICA ECONÓMICA	
OBJETIVOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
1.Reforço da base económica;	VAB concelho, segundo a CAE-Rev. 3;
2.Fixação de empresas ambientalmente sustentáveis;	N.º de empresas com certificação ambiental
CRITÉRIO. FIXAÇÃO DE POPULAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA VIDA	
OBJETIVOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
1.Promover a fixação de população em idade ativa no concelho;	Taxa de crescimento efetivo da população por grupos etários;
2.Promover o acesso da população à habitação de custos controlados/rendas acessíveis, sobretudo da mais desfavorecida	N.º de alojamentos sociais ou de custos controlados;
FCD2. PRESERVAÇÃO DE VALORES NATURAIS E CULTURAIS, ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E MINIMIZAÇÃO DE RISCOS	
CRITÉRIO. QUALIDADE DOS RECURSOS E AMBIENTE SONORO	
OBJETIVOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
2. Reduzir o desperdício de água e apostar na sua eficiente utilização	% de água reutilizada
2. Promover práticas de gestão agroflorestais sustentáveis	Área agrícola, com adoção de modos de produção sustentáveis.
3. Diminuição da exposição da população ao ruído e cumprimento dos valores limite legais	População a viver em zonas de conflito
4.Garantir a proteção e conservação dos recursos hídricos (superficiais e subterrâneos	Estado/potencial das massas de água superficiais e subterrâneas

CRITÉRIO. CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E BIODIVERSIDADE, PAISAGEM E PATRIMÓNIO CULTURAL

OBJETIVOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
1. Preservar e valorizar os locais com interesse de conservação e respetivos habitats, valores naturais e paisagísticos	Medidas implementadas por tipo e alvo de intervenção (e.g. fauna, flora, recuperação de habitats, recuperação do estado da galeria ripícola, património natural);
	Percentagem de área agroflorestal
2. Promover a identificação, conservação, valorização e divulgação do património histórico e cultural;	Medidas implementadas para promover a conservação, valorização e divulgação do património histórico e cultural;
3. Manutenção e reforço da Estrutura Ecológica Municipal de forma a garantir a continuidade dos processos ecológicos	Área da EEM

CRITÉRIO. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

OBJETIVOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
1. Minimizar o grau de vulnerabilidade da população aos riscos naturais, mistos e tecnológicos a que está sujeita	Número de habitantes, equipamentos e atividades económicas em áreas de risco natural, mistos e de risco tecnológico (por tipologia ou por classe de risco).
2. Redução de GEE	Percentagem de redução dos GEE, anualmente;
3. Adaptação às alterações climáticas	N.º de normas para a promoção da arquitetura bioclimática
	Projetos, medidas e ações adotadas pelo município, de adaptação às alterações climáticas

FCD3. ESTRUTURAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO TERRITÓRIO

CRITÉRIO: EQUILÍBRIO DO SISTEMA TERRITORIAL E QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA URBANO

OBJETIVOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
1. Conter o povoamento disperso, difuso e desincentivar o crescimento do povoamento linear;	Taxa de crescimento da classe “urbano” no uso do solo;
2. Criação de novos espaços ligados ao recreio e lazer para áreas degradadas e/ou subaproveitadas	N.º de espaços verdes, de recreio e lazer localizados dentro dos perímetros urbanos

3. Qualificar as redes de infraestruturas básicas existentes (abastecimento de água, esgotos, pluviais, rede elétrica e cobertura de internet), melhorando a sua eficiência;	Eficiência das redes de infraestruturas básicas; N.º de aglomerados com cobertura de internet por wireless.
4. Promover os modos de mobilidade suave e a acessibilidade para todos na lógica do <i>design for all</i> ,	N.º de intervenções (por tipologia) no espaço público e privado no âmbito do conceito de acessibilidade para todos e n.º/km de ciclovias e/ou percursos pedonais criados

CRITÉRIO: PROMOÇÃO DO TERRITÓRIO

OBJETIVOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
1. Criar uma imagem de marca forte, ancorada na valorização dos produtos endógenos, património natural e construído, na paisagem e na acessibilidade para todos;	N.º de ações do plano de marketing territorial desenvolvidas
2. Aumentar a procura turística nacional e internacional	Taxa de crescimento do n.º de dormidas nacionais e internacionais em estabelecimentos de alojamento turístico

FCD 4. INCLUSÃO, COESÃO SOCIAL E GOVERNANÇA

CRITÉRIO: MELHORIA DOS SERVIÇOS SOCIAIS E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E DE DESPORTO

OBJETIVOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
1. Melhorar a oferta de serviços, nas áreas do apoio social e da saúde, adaptando-os às necessidades existentes;	Atendimento na rede de cuidados e apoio à saúde
2. Promover a equidade social e o apoio municipal às populações desfavorecidas	Programas de apoio às famílias mais desfavorecidas;
3. Promover a atividade cultural e as atividades do desporto	Nº de eventos culturais e de prática desportiva

CRITÉRIO: PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
1. Promover o uso de novas tecnologias nos serviços públicos e pelos cidadãos;	Participação pública online
2. Criar condições para fomentar o desenvolvimento do associativismo e empreendedorismo	Nº de iniciativas realizadas com o intuito de promover a invocação e o empreendedorismo; Nº de espaços para atividades em <i>cowork</i> e taxa de ocupação.

X.1.11. ENVOLVIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL

A AAE, enquanto parte integrante do processo de revisão do PDM de Sousel, será colocada para apreciação, juntamente com o conteúdo material e documental do Plano, às entidades que integram a respetiva Comissão Consultiva²³, nomeadamente a/o:

1. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (que preside);
2. Câmara Municipal de Sousel
3. Assembleia Municipal de Sousel
4. Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
5. Direção-Geral do Território
6. Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
7. Agência Portuguesa do Ambiente, IP
8. Direção-Geral de Energia e Geologia
9. Turismo de Portugal, IP
10. Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
11. Infraestruturas de Portugal, S. A.
12. Administração Regional de Saúde do Alentejo
13. Direção Regional de Cultura do Alentejo
14. IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.
15. REN - Redes Energéticas Nacionais SGPS, AS
16. E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S. A.
17. ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações
18. Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.
19. Câmara Municipal de Arraiolos
20. Câmara Municipal de Avis

²³ Constituída através do Despacho da Senhora vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, de 22 de abril de 2021, publicada no Diário da República através do Aviso n.º 8919/2021, de 5 de maio.

21. Câmara Municipal de Estremoz
22. Câmara Municipal de Mora
23. Câmara Municipal de Fronteira.

De acordo com os n.ºs 3 e 4.º do artigo 5.º do RJAAE, a entidade responsável pela elaboração do plano sujeito a avaliação ambiental solicita parecer sobre o âmbito da AA e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental às entidades ambientais às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas (ERAE), possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do Plano, cujos pareceres devem ser emitidos no prazo de 20 dias.

As ERAE, tal como definidas pelo n.º 3 do artigo 3.º do RJAAE, correspondem às seguintes entidades, as quais integram a Comissão Consultiva do procedimento de revisão do PDM de Sousel:

1. Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
2. Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARS Alentejo);
3. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
4. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
5. Municípios vizinhos de Avis, Fronteira, Estremoz, Arraiolos, Mora

Considera-se ainda relevante proceder à consulta das seguintes entidades:

1. Junta de Freguesia de Sousel;
2. Junta de Freguesia de Cano;
3. Junta de Freguesia de Casa Branca;
4. Junta de Freguesia de Santo Amaro.

Não obstante as fases de participação pública consagradas na lei²⁴, o público interessado pode consultar a informação-chave do processo de AAE no *site* da CM de Sousel, bem como enviar comentários e sugestões que considere pertinentes em qualquer fase do processo.

A realização de entrevistas aos presidentes das juntas de freguesias já realizadas permitiram abordagem de algumas questões ambientais mais pertinentes, assim como a informação obtida através dos resultados das dinâmicas de grupo/*workshops* de participação pública do tipo *bottom-up* permite desde já avaliar as preocupações da população e ir ao encontro das suas aspirações.

X.1.12. PROPOSTA DE RELATÓRIO AMBIENTAL

O Relatório Ambiental constitui o documento de síntese de todo o processo de AA e acompanhará as peças escritas e desenhadas associadas à Revisão do PDM de Sousel para efeitos de consulta por parte das entidades competentes e de consulta pública. Considerando o disposto no artigo 6.º do DL n.º 232/2007, na redação atual, propõe-se que o Relatório Ambiental apresente a seguinte estrutura:

1. Introdução
2. Objetivos e metodologia do RA
3. Objeto de avaliação
4. Fatores Críticos para a Decisão (FCD)
 - 4.1. Enquadramento
 - 4.2. Questões Estratégicas do PDM
 - 4.3. Quadro de Referência Estratégico
 - 4.4. Questões Ambientais e de Sustentabilidade

²⁴ *Vd.* artigo 7.º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, na redação atual.

4.5. Fatores Críticos para a Decisão

5. Avaliação Ambiental Estratégica por Fator Crítico

5.1. Enquadramento

5.2. Análise de tendências por FCD, por critério de avaliação

5.2.1. FCD1. Desenvolvimento económico

5.2.2. FCD2. Preservação de valores naturais e culturais, adaptação às alterações climáticas e minimização de riscos

5.2.3. FCD3. Estruturação, qualificação e promoção do território

5.2.4. FCD4. Inclusão, coesão social e governança

5.3. Síntese da AAE por FCD

6. Diretrizes para o Seguimento

6.1. Diretrizes de planeamento e gestão

6.1.1. FCD1. Desenvolvimento económico

6.1.2. FCD2. Preservação de valores naturais e culturais, adaptação às alterações climáticas e minimização de riscos

6.1.3. FCD3. Estruturação, qualificação e promoção do território

6.1.4. FCD4. Inclusão, coesão social e governança

6.2. Diretrizes de monitorização

6.3. Diretrizes de governança

6.3.1. Entidades intervenientes

6.3.2. Orientações gerais

7. Considerações finais

8. Bibliografia de referência

X.1.13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório serve de base à primeira fase do processo de AAE da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Sousel. A caracterização do objeto de avaliação foi desenvolvida tendo por base a informação disponível, estando metodologicamente adaptada ao grau de maturidade dos trabalhos da proposta de revisão do PDM de Sousel.

Nele se encontram estabelecidas as Questões Estratégicas, o Quadro de Referência Estratégico, e os Fatores Ambientais e de Sustentabilidade que estiveram na base da definição dos Fatores Críticos para a Decisão, os respetivos objetivos ambientais e de sustentabilidade e os indicadores que sustentarão a fase seguinte - a de análise e avaliação dos efeitos significativos no ambiente, cujo intuito é o de informar a decisão acerca das oportunidades e riscos associados às diferentes opções estratégicas estudadas.

Estas opções e os respetivos objetivos estratégicos, associadas ao conhecimento dos fatores ambientais determinantes para a área, e ainda a um conjunto de instrumentos que constituem o Quadro de Referência Estratégico para o plano, suportaram a determinação dos quatro FCD analisados: "Desenvolvimento económico", "Preservação de valores naturais e culturais, adaptação às alterações climáticas e minimização de riscos", "Estruturação, qualificação e promoção do território", "Inclusão, coesão social e governança" os quais se consideram relevantes para a decisão e para a concretização da missão e visão estabelecidas para o concelho de Sousel.

X.1.14. BIBLIOGRAFIA

CM SOUSEL (2023). Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil do Concelho de Sousel.

Câmara Municipal de Sousel; Gabinete Oliveira das Neves (2018) - "Relatório Fundamentado para Início dos procedimentos da Revisão do PDM de Sousel"

Câmara Municipal Sousel, Gabinete Técnico Florestal, (2019) “Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Sousel”.

Câmara Municipal de Sousel, (2016) - “Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) de Sousel”.

Governo de Portugal (2020) – Plano Nacional de Investimentos (PNI) 2030 - O Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030) tem como objetivo ser o instrumento de planeamento do próximo ciclo de investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional, para fazer face às necessidades e desafios da próxima década e décadas vindouras.

Governo de Portugal (2019) – Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR).
Atualização

Ministério do Planeamento (2021) – “Plano de Recuperação e Resiliência – Recuperar Portugal, Construindo o Futuro”

Ministério do Ambiente Transição Energética; Fundo ambiental; Agência Portuguesa do Ambiente (2019) – “Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050” (RNC2050)

CCDR Alentejo (s/d) - “Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Alentejo (EREI) 2030”

CCDR Alentejo (2020) - “Estratégia Regional Alentejo (ERA) 2030”

CCDR Alentejo (2018) – “Contributo Regional do Alentejo para a Estratégia Portugal 2030”

CCDR Alentejo (2014) - Alentejo 2020 - “Programa Operacional Regional do Alentejo”.

CCDR Alentejo (2013) - "Alentejo 2020 - "Plano de Ação Regional".

CCDR Alentejo (2010) - "PROT Alentejo - Plano regional de Ordenamento do Território do Alentejo". Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (2020) - Plano de Ação do Alto Alentejo PAAA 2020).

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (2014) - "Estratégia para o Regadio Público 2014-2020" (revisto em 2017).

COMISSÃO EUROPEIA (2010) - "Europa 2020. Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo". Bruxelas.

PORTUGAL 2030 - "Acordo de Parceria 2021-2027", em desenvolvimento

Turismo de Portugal (s/d) - "Turismo 2020 - Plano de ação para o desenvolvimento do Turismo em Portugal".

Turismo do Alentejo ERT (2013) - "Documento estratégico Turismo do Alentejo 2014-2020, Visão, Prioridades Estratégicas e Eixos de Intervenção".

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º 4/2005, de 14 de fevereiro - Aprova a Convenção Europeia da Paisagem.

Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 98/99 de 26 de julho, pela Declaração de retificação n.º 19-D/98 e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003 de 16 de agosto - Redefine o Plano Rodoviário Nacional (PRN) e cria estradas regionais.

Decreto-Lei n.º 137/2014 de 12 de setembro - Estabelece o modelo de governação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), compreendendo o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo Social Europeu (FSE), o Fundo de Coesão (FC), o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) e respetivos programas operacionais (PO) e programas de desenvolvimento rural (PDR).

Decreto-Lei n.º 80/2015, 14 de maio - Estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março.

Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro - Proceda à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, que aprova o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade.

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho - Estabelece o regime jurídico da reconversão da paisagem.

Despacho n.º 8277/2007, de 5 de setembro - Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI). A Estratégia para o período 2018-2025 foi apresentada publicamente a 30 de novembro de 2017 e submetida para apreciação do Governo no início de 2018. A ENEAPAI encontra-se em revisão.

Despacho n.º 4385/2015, de 30 de abril - Aprova a estratégia para o abastecimento de água e o saneamento de águas residuais, para Portugal continental no período 2014-2020, designada por «PENSAAR 2020 - Uma nova estratégia para o setor de abastecimento de águas e saneamento de águas residuais».

Aviso n.º 8919/2021 de 13 de maio, Diário da República Série II – Constituição e composição da Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Sousel.

Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro - Aprova o Código de Boas Práticas Agrícolas.

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro - Lei de Bases do Sistema Educativo, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 65/2015 de 3 de julho.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 3/2021 de 7 de janeiro.

Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro - Aprova a primeira revisão do Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT).

Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro de 2014 - Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020), alterada pela Portaria n.º 241 -B/2019, de 31 de julho, que aprova o PERSU 2020+

Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro - Aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF-ALT).

Portaria n.º 164/2010, de 16 de março – Aprova a lista das zonas vulneráveis e as cartas das zonas vulneráveis do continente.

Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto - Estabelece o Programa de Ação para as Zonas Vulneráveis de Portugal Continental, identificadas pela Portaria n.º 164/2010, de 16 de março.

Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, **estabelece disposições comuns e gerais relativas** ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao **Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural** e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho.

Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013 **relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)** e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho.

Resolução da Assembleia da República n.º 11 /2003, de 25 de fevereiro - Aprova a Convenção de *Aarhus*.

Resolução da Assembleia da República n.º 154/2019 de 23 de agosto – Recomenda ao Governo que, na próxima legislatura, na análise dos investimentos para o período 2021-2030:

- a) Tenha em consideração as propostas que constam do relatório do Grupo de Trabalho - Programa Nacional de Investimentos 2030, anexo à presente resolução;*
- b) Em articulação com o Conselho Superior de Obras Públicas, consolide uma avaliação, em função de critérios de competitividade económica, coesão social e territorial e sustentabilidade orçamental, que permita definir os investimentos prioritários, tendo presente a restrição orçamental.*

Resolução da Assembleia da República n.º 176/2021, de 24 de junho - Recomenda ao Governo a salvaguarda do património arqueológico em risco no âmbito de atividades de produção agrícola e florestal

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2015, de 7 de julho - Aprova a Política Nacional de Arquitetura e Paisagem.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho - Aprova o «Quadro Estratégico para a Política Climática», o «Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2030» e a «Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020». A Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020 de 10 de julho, revoga o Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 e prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência da Estratégia Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAAC 2025)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho - Aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030). Revoga o Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2030), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE) e o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER), aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, de 10 de abril, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021. Prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência da Estratégia Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho

Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2020 de 27 de março - Aprova a revisão do Programa de Valorização do Interior (PVI), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2018, de 6 de setembro. Esta Resolução do Conselho de Ministros promove a substituição do Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016, de 24 de novembro, pelo PVI.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/2015, de 20 de agosto - Aprova a versão final revista do Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas - PETI3+, para o horizonte 2014-2020.

Resolução de Conselho de Ministros n.º 69/99, de 9 de julho - Aprova o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), alterado e atualizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro.

Resolução de Conselhos de Ministros n.º 113/2005, de 30 de junho - Aprova o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água - Bases e Linhas Orientadoras (PNUEA). Este plano encontra-se em revisão.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de agosto - Aprova a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável 2005-2015 (ENDS).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2008, de 4 de junho - Aprova o Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde (PNAAS).

Resolução de Conselhos de Ministros n.º 53/2010, 2 de agosto - Aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA) posteriormente retificado através da Declaração de Retificação n.º 30-A/2010, de 1 de outubro.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro - Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas (ENF).

Resolução de Conselho de Ministros n.º 46/2016, de 26 de agosto - Aprova a Estratégia Nacional para o Ar (ENAR 2020). A ENAR preconiza as medidas e ações para cumprimento integral dos objetivos legais em vigor até 2020, permitindo ambicionar que, em 2030,

Portugal se posicione mais próximo dos objetivos recomendados pela Organização mundial de Saúde (OMS) para a proteção da saúde.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro - Aprova os Planos de Gestão das Bacias Hidrográficas integradas na Região do Tejo e Oeste (RH5).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/2017, de 27 de setembro - Aprova a Estratégia para o Turismo 2027.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16 de junho - Aprova o Plano Reativar o Turismo | Construir o Futuro (PRT/CF).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2021, de 27 de julho - Define orientações e recomendações relativas à informação e sustentabilidade da atividade agrícola intensiva.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho - Cria o Programa de Transformação da Paisagem.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2020, de 13 de outubro - Aprova a Agenda de Inovação para a Agricultura 2020-2030.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro - Aprova a Estratégia Portugal 2030.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio - Aprova a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2020, de 13 de novembro - Estabelece os princípios orientadores e a estrutura operacional do período de programação de fundos europeus da política de coesão relativo a 2021 -2027.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2018, de 12 de outubro - Aprova o Programa Nacional de Regadios (PNR) que visa a expansão, reabilitação e modernização dos regadios existentes e a criação de novas áreas regadas, designadamente com potencial de ligação às existentes, com o objetivo de promover o regadio e outras infraestruturas coletivas, numa ótica de sustentabilidade, contribuindo para a adaptação às alterações climáticas, o combate à desertificação e a utilização mais eficiente dos recursos.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019 - Aprova o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050), adotando o compromisso de alcançar a neutralidade carbónica em Portugal até 2050, que se traduz num balanço neutro entre emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e o sequestro de carbono pelo uso do solo e florestas.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 190 -A/2017, de 11 de dezembro – Aprova o Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal (PAEC), alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2019 de 2 de julho.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril - Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (2.º ciclo de planeamento).

OUTRAS FONTES

<https://www.apambiente.pt>

<https://www.dgadr.gov.pt>

<https://www.fct.pt/dsi/tecnologiasemergentes/index.phtml.pt>

<http://www.iftf.org/home/>

<https://www.adp.pt/>

<http://whhttp://www.proder.pt/homepage.html>

<https://www.dre.pt/homepage.html>

https://ec.europa.eu/info/sites/default/files/about_the_european_commission

<https://eurocid.mne.gov.pt/portugal-2030>

<https://www.portugal2020.pt/content/recuperar-portugal-e-o-novo-site-do-prr>

<https://recuperarportugal.gov.pt/plano-de-recuperacao-e-resiliencia/>

https://ec.europa.eu/info/strategy/recovery-plan-europe_pt

<https://dados.gov.pt/pt/>

X.1.15. ACRÓNIMOS E SIGLAS

AA	Avaliação Ambiental
AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
CA	Convenção de Aarhus
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
DA	Declaração Ambiental
DL	Decreto-Lei
EAE	Eixo de Avaliação Estratégica
ELH	Estratégia Local de Habitação
ENAAC 2025	Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas
ENAR	Estratégia Nacional para o Ar
ENCNB 2030	Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade
ENEAPAI 2030	Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais
ENF	Estratégia Nacional para as Florestas
ENH	Estratégia Nacional para a Habitação
ERAE	Entidades com Responsabilidade Ambiental Específica
ET27	Estratégia para o Turismo 2027
FCD	Fatores Críticos para a Decisão
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP
PAEC	Plano de Ação para a Economia Circular
PAMUS BA	Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável para o Baixo Alentejo
PANCD	Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação
P-3AC	Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas
PNGR 2030	Plano Nacional de Gestão de Resíduos
PERSU 2030	Plano de Ação de Resíduos Sólidos Urbanos

PERNU 2030	Plano de Ação de Resíduos Sólidos Não Urbanos
PENSAARP2030	Estratégia para o Setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e Pluviais 2030
PETI3+ 2014-2020	Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas
PGRH RH5	Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste
PIAAC	Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios
PNA	Plano Nacional da Água
PNAAS	Plano Nacional de Ação, Ambiente e Saúde
PNAP	Política Nacional de Arquitetura e Paisagem
PNEC 2030	Plano Nacional Energia e Clima 2030
P-3AC	Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas
PNR	Programa Nacional de Regadios
PNPOT	Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território
PNUEA 2020	Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água
PRN2000	Plano Rodoviário Nacional
PROFALT	Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
PSRN2000	Plano Setorial da Rede Natura 2000
PU	Plano de Urbanização
QAS	Questões Ambientais e de Sustentabilidade
QE	Questões Estratégicas
QRE	Quadro de Referência Estratégica
RA	Relatório Ambiental
RCM	Resolução de Conselho de Ministros
RFCD	Relatório de Fatores Críticos de Decisão
RJIGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
RNC2050	Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050
TdP	Turismo de Portugal, I. P.

X.1.16. ANEXO I**ÂMBITO E OBJETIVOS DO QRE****INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL****PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (PNPOT)**

O PNPOT estabelece as opções estratégicas com relevância para a organização do território nacional, consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração dos demais programas e planos territoriais e constitui um instrumento de cooperação com os demais Estados-Membros para a organização do território da União Europeia. A Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro, aprovou a primeira revisão deste programa, constituído por um programa de ação para o horizonte 2030, no contexto de uma estratégia de organização e desenvolvimento territorial de mais longo prazo suportada por uma visão para o futuro do país e, também, no estabelecimento de um sistema de operacionalização, monitorização e avaliação capaz de dinamizar a concretização das orientações, diretrizes e medidas de política e de promover o PNPOT como referencial estratégico da territorialização das políticas públicas e da programação de investimentos territoriais financiados por programas nacionais e comunitários.

O Programa de Ação 2030 responde às opções estratégicas inerentes aos desafios territoriais e visa concretizar o modelo territorial esquematizado, organizando-se em cinco pontos:

1. compromissos para o território;
2. domínios e medidas;
3. operacionalização do modelo territorial;
4. diretrizes para os Instrumentos de gestão territorial;
5. modelo de governação.

Desta feita, o PNPOT define uma agenda com 10 compromissos para o território:

1. robustecer os sistemas territoriais em função das suas centralidades;
2. atrair novos residentes e gerir a evolução demográfica;
3. adaptar os territórios e gerar resiliência;
4. descarbonizar acelerando a transição energética e material;
5. remunerar os serviços prestados pelo capital natural;
6. alargar a base económica territorial com mais capacitação, conhecimento e inovação;
7. incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território;
8. **integrar nos IGT novas abordagens para a sustentabilidade;**
9. **garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos;**
10. **reforçar nos IGT a eficiência territorial** pela concentração da habitação e das atividades, pela reabilitação e regeneração urbanas, pela mobilidade sustentável, economia circular e de partilha e consumos de proximidade.

Destes, destacam-se os três últimos, na medida em que traduzem uma interferência direta com os IGT. O capítulo 4 enuncia, por sua vez, as **diretrizes para os IGT**, subdividindo-se em duas secções:

- a. uma primeira com as diretrizes de coordenação e articulação para o Programa Nacional de Políticas de Ordenamento do Território, para os Programas Setoriais, Especiais e Regionais e ainda para os Programas e Planos Intermunicipais e Municipais;
- b. uma segunda com as diretrizes de conteúdo para os Programas Regionais de Ordenamento do Território e os Planos Diretores Municipais, dado que estes instrumentos são determinantes para a concretização das orientações e diretrizes de organização e funcionamento territorial emanadas do PNPOT.

Na esfera das **diretrizes de coordenação e articulação** do PNPOT para os Planos Diretores Intermunicipais e Municipais destacam-se as seguintes:

- a. os PDM devem ter um conteúdo estratégico reforçado e focarem os conteúdos regulamentares;

- b. os PDM devem adotar orientações e práticas consentâneas com a necessidade de um planeamento mais explícito e firme nos princípios e regras gerais de organização e de regime de uso do solo e de salvaguarda de riscos e mais adaptativo nas regras de gestão, incorporando dispositivos orientadores da sua dinâmica futura, mecanismos de programação em função de informação de gestão e soluções de remissão para regulamentos municipais;
- c. os PDM devem estabelecer princípios e regras gerais da reclassificação do solo, garantindo que se evitam operações de reclassificação casuísticas que prejudiquem a otimização do modelo de organização territorial e a concretização da estratégia municipal;
- d. os PDM devem conciliar as orientações de reforço do caráter estratégico, de dinâmica adaptativa e de focagem de conteúdos do PDM com o objetivo de concentrar neste tipo de plano todas as disposições relativas à gestão do território, incluindo as decorrentes de PE e PS, encontrando mecanismos de integração adequados;
- e. deve ser melhorada a articulação dos PDM com os instrumentos de ordenamento florestal e de defesa da floresta e combate de incêndios;
- f. a necessidade de dotar os principais centros urbanos dos respetivos PU.

Ao nível das **diretrizes de conteúdo** para os PDM salientam-se as seguintes:

- a. explicitar a estratégia territorial municipal e as decorrentes opções de organização, classificação e qualificação do solo e de regulamentação e programação adotadas, identificando princípios e objetivos;
- b. definir o sistema urbano e as áreas de localização empresarial;
- c. considerar a perspetiva da eficiência energética nas opções de povoamento e de mobilidade;
- d. identificar carências e necessidades habitacionais e promover disponibilidades de habitação acessível em regime de arrendamento, através da reabilitação e regeneração

- urbana e de políticas específicas, considerando a habitação como um fator determinante da atração de novos residentes;
- e. reforçar as dimensões do ordenamento agrícola e florestal, tendo em vista valorizar os recursos endógenos, gerir compatibilidades de usos e gerar novas economias multifuncionais e novas relações urbano-rurais;
 - f. delimitar as áreas de suscetibilidade a perigos e de risco;
 - g. identificar medidas de redução e minimização das vulnerabilidades da interface urbano-florestal e de prevenção do risco de incêndio;
 - h. Integrar estratégias, abordagens e diretrizes de sustentabilidade que garantam a salvaguarda e valorização de recursos e valores naturais, nomeadamente da água, solo e biodiversidade, a criação de estruturas ecológicas e infraestruturas verdes, a valorização dos serviços dos ecossistemas e a qualificação da paisagem;
 - i. travar a artificialização do solo, adequar a extensão do solo urbano, promover a regeneração, reabilitação, reutilização e revitalização urbana, e restringir a nova edificação dispersa e isolada em solo rústico;
 - j. identificar os passivos ambientais e o solo com usos obsoletos e ocupações desqualificadas e definir estratégias e ações de incentivo à sua recuperação, reconversão e/ou reposição;
 - k. definir modelos de organização territorial e normativos de gestão que potenciem a descarbonização da economia e da sociedade, a mobilidade sustentável, a economia circular e de partilha e os consumos de proximidade;
 - l. identificar os territórios com potencial, aptidão e condições para a instalação de fontes de energias renováveis e para a exploração de recursos naturais e estabelecer os requisitos de conciliação de usos e de exploração;
 - m. considerar a paisagem e a arquitetura como recursos com valor patrimonial, cultural, social e económico, estabelecendo as bases para a gestão e qualificação da paisagem e a promoção de uma cultura territorial.

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALENTEJO (PROT ALENTEJO)

Os PROT definem a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas ao nível nacional e considerando as estratégias municipais de ordenamento do território e de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos planos especiais do ordenamento do território e dos planos municipais de ordenamento do território²⁵. O concelho de Sousel é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo, aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de agosto, e retificado através da Declaração de Retificação n.º 30-A/2010, de 1 de outubro.

A região do Alentejo “afirma-se como território sustentável e de forte identidade regional, sustentada por um sistema urbano policêntrico, garantindo adequados níveis de coesão territorial e afirmando uma reforçada integração com outros espaços nacionais e internacionais, valorizando o seu posicionamento geoestratégico. Enquanto espaço de baixa densidade aposta em nichos de oportunidade ligados a atividades emergentes potenciadores dos seus ativos naturais e patrimoniais. A sustentabilidade territorial assenta na valorização dos recursos endógenos, designadamente, dos valores naturais e paisagísticos e no desenvolvimento de níveis acrescidos de concertação estratégica e cooperação funcional, capazes de gerar novas oportunidades e responder eficazmente aos potenciais riscos ambientais e sociais”.

Para a concretização da referida visão, o PROTA define quatro eixos estratégicos:

1. integração territorial e abertura ao exterior;
2. conservação e valorização do ambiente e do património natural;

²⁵ O novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, publicado através do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial, estabelece para os âmbitos nacional e regional e intermunicipal os programas, reservando para os planos os âmbitos intermunicipal e municipal (artigos 38.º, 40.º, 41.º, 42.º e 43.º). No entanto, o mesmo diploma refere ainda que “os planos regionais de ordenamento do território aprovados nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, continuam em vigor até à sua alteração ou revisão” (artigo n.º 79.º).

3. diversificação e qualificação da base económica regional;
4. afirmação do policentrismo e do desenvolvimento rural.

Como Modelo Territorial, o PROTA estabelece uma configuração espacial prospetiva do Alentejo, integrando como componentes territoriais estruturantes os seguintes Sistemas:

1. Sistema Ambiental e Riscos;
2. Sistema da Base Económica Regional;
3. Sistema das Atividades Agroflorestais
4. Sistema Urbano e de Suporte à Coesão Territorial.

INSTRUMENTOS DE POLÍTICA SETORIAL

PLANO NACIONAL DA ÁGUA (PNA)

O DL n.º 76/2016, de 9 de novembro, estabelece o enquadramento para a gestão das águas e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento e do Conselho, de 23 de outubro de 2000 (Diretiva-Quadro da Água), que estabeleceu um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, definindo os seus objetivos, princípios e preceitos normativos, entre os quais se destacam os planos de gestão de região hidrográfica e os programas de medidas.

O PNA pretende, deste modo, ser um plano abrangente, mas pragmático, enquadrador das políticas de gestão de recursos hídricos nacionais, dotado de visão estratégica de gestão dos recursos hídricos e assente numa lógica de proteção do recurso e de sustentabilidade do desenvolvimento socioeconómico nacional.

Estabelece os seguintes objetivos fundamentais:

1. proteção e a requalificação do estado dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres, bem como das zonas húmidas que deles dependem, no que respeita às suas necessidades de água;
2. promoção do uso sustentável, equilibrado e equitativo de água de boa qualidade, com a afetação aos vários tipos de usos, tendo em conta o seu valor económico, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis;
3. a mitigação dos efeitos das inundações e das secas.

Como **objetivos estratégicos** para os recursos hídricos e ecossistemas associados, estabelece os seguintes:

1. garantir bom estado/bom potencial de todas as massas de água, superficiais, subterrâneas, costeiras e de transição, evitando qualquer degradação adicional;
2. assegurar disponibilidade de água numa base sustentável para as populações, as atividades económicas e os ecossistemas;
3. aumentar a eficiência da utilização da água, reduzindo a pegada hídrica das atividades de produção e consumo e aumentando a produtividade física e económica da água;
4. proteger e restaurar os ecossistemas naturais, por forma a garantir a conservação do capital natural e assegurar a provisão dos serviços dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres deles dependentes;
5. promover a resiliência e adaptabilidade dos sistemas hídricos, naturais e humanizados, para minimizar as consequências de riscos associados a alterações climáticas, fenómenos meteorológicos extremos e outros eventos.

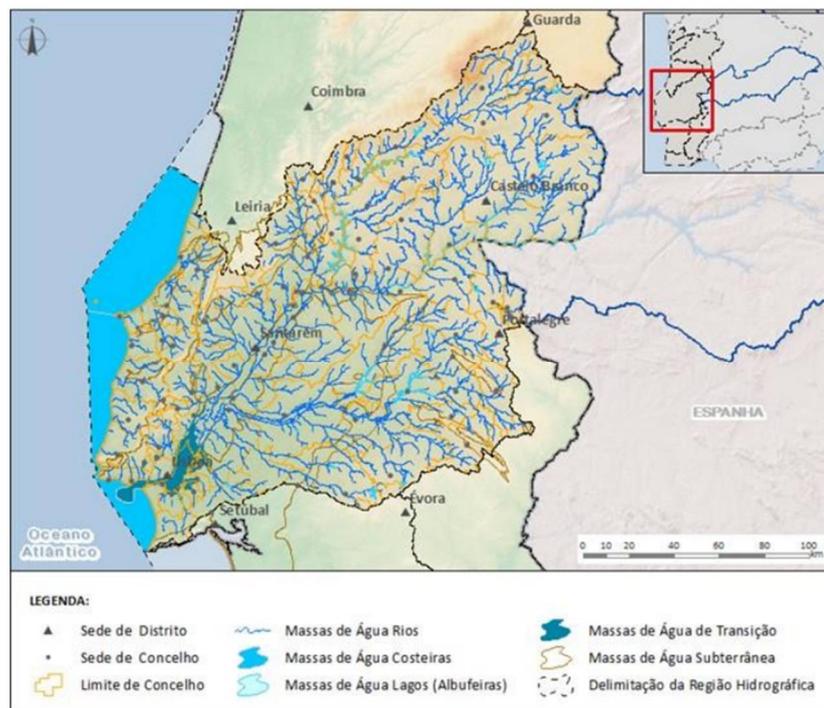
O PNA revela-se, desta forma, como um instrumento de carácter nacional e de natureza estratégica, sendo que a definição da política de recursos hídricos não pode deixar de assegurar a gestão deste recurso no litoral e de assegurar a sua integração com as demais políticas setoriais relevantes, como as políticas energéticas, de transportes, agrícola e florestal, das pescas, da conservação da natureza, regional e turística.

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA TEJO E RIBEIRAS DO OESTE (PGRH5) 2022/2027

Os planos de gestão de bacias hidrográficas constituem um instrumento de natureza setorial de planeamento dos recursos hídricos e visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível das bacias hidrográficas integradas numa determinada região hidrográfica, nos termos previstos na Lei da Água.

A Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste – RH 5, é uma região hidrográfica internacional com uma área total em território português de 30 502 km² e integra a bacia hidrográfica do rio Tejo e ribeiras adjacentes, e a bacia hidrográfica das Ribeiras do Oeste, incluindo as respetivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes (vd. Figura X.1.7), conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 117/2015, de 23 de junho.

Figura X.1.7. Região Hidrográfica Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5)



Fonte: APA (2023)

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2024, de 3 de abril, aprova os Planos de Gestão de Região Hidrográfica de Portugal Continental para o período 2022-2027. Os planos de gestão de região hidrográfica do 3.º ciclo de planeamento constituem uma revisão dos planos do 2.º ciclo, conforme determina o Despacho n.º 11955/2018, de 12 de dezembro. Incluem uma análise às melhorias introduzidas pelas medidas implementadas, bem como os novos conhecimentos adquiridos. No 3.º ciclo os objetivos de execução são mais exigentes e promove-se uma harmonização entre as regiões hidrográficas nacionais e internacionais.

PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES (PGRI)

As inundações são fenómenos hidrológicos extremos, de frequência variável, naturais ou induzidos pela ação humana, que têm como consequência a submersão de terrenos usualmente emersos, podendo provocar danos significativos, quer a nível social, quer económico ou ambiental. A proteção de pessoas e bens, através da minimização dos riscos associados às inundações, constitui uma preocupação crescente, face ao incremento de fenómenos de precipitação muito intensa, e de agitação marítima, associados aos efeitos das alterações climáticas, pelo que os mecanismos de gestão de inundações assumem cada vez mais relevância, envolvendo diferentes entidades.

O Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, aprova o quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais associadas a este fenómeno para a saúde humana (incluindo perdas humanas), o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril, aprova os Planos de Gestão de Riscos de Inundações para o período 2022-2027 (2.º ciclo de planeamento).

O PGRI enquanto instrumento de planeamento das águas nas áreas de possível inundações, visa uma redução do risco através da diminuição das potenciais consequências prejudiciais

para a saúde humana, as atividades económicas, o património cultural e o meio ambiente.

Este poderá ser atingido mediante os seguintes objetivos estratégicos:

- Aumentar a perceção do risco de inundação e das estratégias de atuação na população e nos agentes sociais e económicos;
- Melhorar o conhecimento e a capacidade de previsão para a adequada gestão do risco de inundação;
- Melhorar o ordenamento do território e a gestão da exposição nas áreas inundáveis;
- Melhorar a resiliência e diminuir a vulnerabilidade dos elementos situados nas áreas de possível inundação;
- Contribuir para a melhoria ou a manutenção do bom estado das massas de água.

No território do município de Sousel não se encontra definida nenhuma Área de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI), no entanto, face ao atual contexto de probabilidade de ocorrência de eventos climáticos extremos, é relevante atender aos objetivos estratégicos do plano.

PROGRAMA NACIONAL PARA O USO EFICIENTE DA ÁGUA 2012-2020

O Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA) teve a sua génese em 2000/2001. Até 2005 foi desenvolvido um conjunto de documentação de apoio técnico à implementação do PNUEA, que culminou na publicação da Resolução de Conselhos de Ministros n.º 113/2005, de 30 de junho, onde são estabelecidas as linhas orientadoras finais para o PNUEA e são definidas as metas a alcançar por setor, num prazo de 10 anos.

Nesse normativo, define-se a criação de um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), através do Despacho Conjunto n.º 405/2006, cuja missão é a de operacionalizar o PNUEA. Em 2012 é publicado o PNUEA referente ao período 2012-2020. Embora não tenha sido publicada, até à data, em Diário da República, legislação que aprove este documento, é tido em consideração pela sua atualidade e importância temática.

Tem como principal objetivo a promoção do uso eficiente da água em Portugal, especialmente nos setores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país.

Adicionalmente, como benefícios indiretos, pretende alcançar a redução dos volumes de águas residuais rejeitados para os meios hídricos e a redução dos consumos de energia, aspetos fortemente dependentes dos usos da água. Por outro lado, as ineficiências no transporte, condução e utilização da água podem atingir montantes financeiros muito significativos na estrutura de custos da água e na necessidade de antecipação de investimentos para dar resposta à sua procura.

O principal objetivo do PNUEA está assim ligado à melhoria da eficiência de utilização da água e associado à consolidação de uma nova cultura de água em Portugal, através da qual este recurso seja crescentemente valorizado, não só pela sua importância para o desenvolvimento humano e económico, mas também para a preservação do meio natural numa ótica de desenvolvimento sustentável e respeito pelas gerações futuras.

PLANO ESTRATÉGICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS 2030 (PENSAARP 2030), EM ELABORAÇÃO

O PENSAAR 2020, aprovado pelo Despacho n.º 4385/2015, de 30 de abril, corresponde a uma nova estratégia para o setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais no horizonte temporal de 2014-2020, tendo resultado:

1. do balanço do PEAASAR II e diagnóstico da situação atual (Situação de Referência);
2. do estabelecimento de uma visão, objetivos, indicadores, metas e cenários (Quadro Estratégico);
3. da definição de Medidas, ações, investimentos e recursos financeiros, humanos e legais (Plano de Ação);

4. da elaboração de um Plano de Gestão, que inclui a gestão, monitorização, atualização do plano e avaliação do seu desempenho.

O PENSAAR 2014-2020 estabelece como visão: “um setor ao serviço da população e da economia do País que presta serviços de qualidade e sustentáveis em termos ambientais, económico-financeiros e sociais”.

A visão é sustentada por cinco objetivos estratégicos:

1. proteção do ambiente e melhoria da qualidade das massas de água;
2. melhoria da qualidade dos serviços prestados;
3. otimização e gestão eficiente dos recursos;
4. sustentabilidade económico-financeira e social;
5. condições básicas transversais.

O PENSAAR 2020 encontra-se em revisão. Com o fim do período temporal deste plano foi criado um grupo de trabalho para proceder à elaboração de um novo plano estratégico, para o período de 2021-2030, incluindo no seu âmbito de aplicação não apenas o abastecimento de água e a gestão de águas residuais, mas também a gestão de águas pluviais - Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030). A nova estratégia terá como objetivo assegurar a sustentabilidade do setor a longo prazo, constituindo-se como o instrumento norteador das políticas para o ciclo urbano da água, nomeadamente na resposta aos desafios que se colocam por força das alterações climáticas;

PLANO NACIONAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS (PNGR 2030)

O Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030 (PNGR 2030), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2023, de 24 de março, estabelece as orientações estratégicas da política de resíduos e as regras orientadoras de atuação até 2030. Neste plano são definidas as metas a atingir e as ações a implementar no sentido de garantir a concretização dos princípios da gestão de resíduos e o cumprimento dos objetivos e metas previstos no Regime Geral de Gestão de Resíduos.

O PNGR 2030 tem como objetivo a prevenção da produção de resíduos ao nível da quantidade e da perigosidade, a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente e proteger a saúde humana, assegurando que a gestão dos resíduos seja transformada numa gestão sustentável dos materiais, garantindo uma utilização eficiente dos recursos naturais, promovendo os princípios da economia circular, reforçando a utilização da energia renovável e aumentando a eficiência energética.

O plano também contribuirá para dar resposta ao elevado nível de ambição colocado nas novas metas europeias, nomeadamente:

- à deposição de resíduos em aterro;
- à preparação para reutilização e reciclagem de resíduos urbanos;
- à reciclagem de embalagens ou de redução do plástico, sobretudo o descartável;
- à obrigatoriedade de recolha seletiva de fluxos, como os biorresíduos, os resíduos perigosos produzidos nas habitações ou os têxteis;
- à necessidade de combater o desperdício alimentar.

PLANO ESTRATÉGICO PARA OS RESÍDUOS URBANOS (PERSU 2030)

Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023 de 24 de março, é um documento evolutivo de quarta geração, que surge no seguimento do PERSU 2020+ e no qual se estabelece a política de resíduos em Portugal com um horizonte temporal até 2030.

Tem como pretensão “garantir a aplicação da política nacional de gestão de resíduos urbanos (RU), orientando os agentes envolvidos para a implementação de ações que permitam ao país estar alinhado com as políticas e estratégia comunitárias, contribuindo para uma maior prevenção de resíduos, um aumento da preparação para reutilização, reciclagem e outras formas de valorização dos resíduos urbanos, com a conseqüente redução de consumo de matérias-primas primárias, dando um contributo de relevo para a melhoria do ambiente”.
(APA, 2021)

O PERSU 2030 é fortemente focado na **prevenção** como objetivo prioritário, assente na promoção da redução da produção de resíduos, através nomeadamente de medidas que fomentam a reutilização e/ou o prolongamento do tempo de vida de produtos. Para os resíduos produzidos preconiza um reforço significativo dos quantitativos recolhidos seletivamente, bem como da sua qualidade, possibilitando o incremento do seu **valor acrescentado** e a transição para uma **economia circular** alicerçada na utilização de recursos.

Os princípios estabelecidos no PERSU 2030 são concretizados através de **três eixos** onde se inserem **seis objetivos**.

EIXO 1 – PREVENÇÃO:

- Prevenção da produção e perigosidade dos RU;

EIXO 2 – GESTÃO DE RECURSOS:

- Promover a recolha seletiva e tratamento adequado;
- Assegurar a valorização dos resultantes do tratamento dos RU;

EIXO 3 – OPERACIONALIZAÇÃO:

- Reforçar os instrumentos económico-financeiros;
- Assegurar a sustentabilidade económica e a capacitação do sector;
- Comunicar e monitorizar o plano.

PLANO ESTRATÉGICO PARA OS RESÍDUOS NÃO URBANOS (PERNU) (EM ELABORAÇÃO)

O Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos 2030 (PERNU 2030) é o novo instrumento de referência da política de resíduos não urbanos em Portugal, substituindo os planos específicos setoriais cuja vigência terminou e contemplando, quer os restantes sectores não abrangidos quer os fluxos específicos que lhes possam estar associados.

O PERNU 2030 estabelece a visão, os objetivos, as metas globais e específicas, bem como as medidas a implementar no quadro de resíduos não urbanos no período até 2030 e a estratégia que suporta a sua execução.

O PERNU 2030 foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2023, de 18 de outubro.

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA OS EFLUENTES AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS 2030 (ENEAPAI)

A ENEAPAI, plano com incidência territorial e setorial, desenhada para o horizonte temporal entre 2007 e 2013, foi aprovada pelo Despacho n.º 8277/2007, de 5 de setembro, visando a resolução, com eficácia e eficiência, dos principais problemas ambientais persistentes decorrentes dos efluentes gerados pelas atividades agropecuárias e agroindustriais e identificar com rigor novas oportunidades suscetíveis de consolidar processos de desenvolvimento diferenciados, inovadores e sustentados.

Decorrido o horizonte temporal da ENEAPAI 2007-2013, foi publicada a respetiva revisão, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2022, de 25 de janeiro. A ENEAPAI 2030 define como **meta** “a melhoria da qualidade das massas de água das regiões hidrográficas do continente e abrangendo o setor agropecuário, em regime de produção intensivo, em particular as explorações pecuárias que ainda não dispõem de soluções que assegurem o cumprimento da legislação em vigor”. Para o efeito identifica **eixos** e **vetores** de atuação que permitirão concretizar a estratégia traçada.

A ENEAPAI dá ênfase à urgência na resolução dos problemas ambientais diagnosticados, em particular na qualidade das massas de água, e onde as partes interessadas, sem distinção, têm um papel e um contributo significativo e decisivo para a solução.

A Estratégia dá a primazia à valorização agrícola de efluentes agropecuários e agroindustriais, que, no entanto, deve ser realizada de forma sustentável, para não contribuir para a alteração do estado das massas de água superficiais e subterrâneas. Nesta análise, é preciso ter ainda em consideração, a existência de solos agrícolas suficientes para esta solução bem como à

distância economicamente sustentável do local onde são produzidos os efluentes. A utilização de Efluentes Pecuários na fertilização das culturas agrícolas oferece vantagens de índole agronómica, ambiental, e económica, para além de constituir uma medida de implementação de políticas agrícolas e ambientais, nomeadamente as que promovem os princípios da economia circular.

As orientações nacionais e internacionais apontam no sentido da resolução integrada dos problemas de poluição, devidamente enquadradas com a estratégia de implementação da economia circular, que privilegia os ciclos economicamente curtos e os que promovem a reciclagem de nutrientes e matéria orgânica, com as políticas energéticas e com o programa de redução de GEE.

A ENEAPAI 2030 propõe ainda:

1. a identificação, hierarquização e promoção das soluções potencialmente utilizáveis numa gestão sustentável dos efluentes;
2. a constituição de uma solução pública que assegure a receção, o tratamento e o encaminhamento a destino final adequado dos efluentes em que as unidades produtivas, individual ou coletivamente, não disponham de instalações apropriadas para o efeito; e
3. a promoção e implementação de sistemas de informação interoperáveis (rastreadibilidade dos efluentes), em particular para as diferentes entidades que tutelam os setores pecuário e agroindustrial, o ambiente e o território, e que confirmem acesso a todas as entidades envolvidas no licenciamento, acompanhamento, controlo e fiscalização.

ESTRATÉGIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ENDS) 2005-2015

A ENDS e o respetivo Plano de Implementação (PIENDS), aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de agosto, assume como desígnio: “retomar uma trajetória de crescimento sustentado que torne Portugal, no horizonte de 2015, num dos países mais competitivos e atrativos da União Europeia, num quadro de elevado nível de desenvolvimento económico, social e ambiental e de responsabilidade social.” O diploma de

aprovação inclui também o respetivo Plano de Implementação e os indicadores de monitorização.

Assumi como objetivos principais:

1. Preparar Portugal para a “Sociedade do Conhecimento”, através de:
 - a. acelerar o desenvolvimento científico e tecnológico como base para a inovação e a
 - b. qualificação;
 - c. melhorar as qualificações e criar as competências adequadas para um novo modelo
 - d. de desenvolvimento.
2. crescimento sustentado, competitividade à escala global e eficiência energética;
3. melhor ambiente e valorização do património;
4. mais equidade, igualdade de oportunidades e coesão social;
5. melhor conectividade internacional do país e valorização equilibrada do território;
6. um papel ativo de Portugal na construção europeia e na cooperação internacional.

ESTRATÉGIA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE 2030 (ENCNB 2030)

A ENCNB 2030 foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio e constitui um documento de referência das políticas de ambiente para reduzir a perda de biodiversidade, tendo subjacente os compromissos internacionais e nacionais assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável do Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e da Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade.

Assume uma visão de longo prazo alicerçada na melhoria do estado de conservação do património natural na progressiva apropriação do desígnio da biodiversidade pela sociedade, por via do reconhecimento do seu valor para o desenvolvimento do país e na prossecução de modelos de gestão mais próximos de quem está no território.

POLÍTICA NACIONAL DE ARQUITETURA E PAISAGEM

Aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2015, de 7 de julho, a Política Nacional de Arquitetura e Paisagem, possui um carácter transversal, devendo ser considerada e integrada nas demais políticas setoriais com impacto no quadro de vida, no bem-estar e qualidade de vida das populações.

Assume como visão “Potenciar a arquitetura e a paisagem como recursos estratégicos das políticas de desenvolvimento do País, aos níveis central, regional e local”. Para o efeito, estabelece os seguintes objetivos:

1. a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar dos portugueses;
2. a prossecução do desenvolvimento sustentável e do desenvolvimento urbano sustentável;
3. a proteção e valorização do património cultural e natural português;
4. o incremento e disseminação de uma cultura cívica territorial;
5. a competitividade da economia nacional e a afirmação do país e da cultura portuguesa na Europa e no mundo.

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA AS FLORESTAS (ENF)

A ENF, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro, constitui um elemento de referência das orientações e planos de ação públicos e privados para o desenvolvimento do setor florestal.

Assume como visão a sustentabilidade da gestão florestal, no respeito pelos critérios estabelecidos a nível internacional, assumidos por Portugal no âmbito do processo Pan-Europeu para a gestão sustentável das florestas continentais, da Conferência Ministerial para a Proteção das Florestas na Europa (FOREST EUROPE) e do Fórum das Nações Unidas sobre Florestas (FNUF).

Com efeito, estabelece os seguintes objetivos estratégicos:

1. minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos;
2. especialização do território;
3. melhoria da gestão florestal e da produtividade dos povoamentos;
4. melhoria geral da eficiência e competitividade do setor;
5. racionalização e simplificação dos instrumentos de política.

PROGRAMA NACIONAL DE REGADIOS (PNR)

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2018 de 12 de outubro, aprova o PNR, visando a expansão, reabilitação e modernização dos regadios existentes e a criação de novas áreas regadas, designadamente com potencial de ligação às existentes, com o objetivo de promover o regadio e outras infraestruturas coletivas, numa ótica de sustentabilidade, contribuindo para a adaptação às alterações climáticas, o combate à desertificação e a utilização mais eficiente dos recursos.

A conceção do PNR resulta da intenção de potenciar as verbas alocadas ao financiamento do regadio no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014 -2020 (PDR 2020). Assim, o PNR abrange as intervenções em áreas de regadio (novos; reabilitação e modernização; reforços de bombagem), fazendo uso das iniciativas recentes das instituições comunitárias para promover o investimento produtivo e as respetivas condições de financiamento, nomeadamente através de empréstimos já contratados junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) e do Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB). Os financiamentos garantidos por essas entidades bancárias complementam os recursos disponibilizados pelo PDR 2020, cujos valores totais de investimento totalizam 560,08 M€ enquadrados nas seguintes ações:

Ação 3.4.1 — Desenvolvimento do Regadio Eficiente;

Ação 3.4.2 — Melhoria da Eficiência dos Regadios Existentes

O Aproveitamento Hidroagrícola do Crato/Pisão, situado no concelho de Crato, insere-se nos projetos futuros, previstos no âmbito do PNR. Este aproveitamento de fins múltiplos poderá fornecer água não só para rega, como também, abastecer as populações dos concelhos de Crato, Alter do Chão, Fronteira, Avis e Sousel, assim como produzir energia elétrica.

O reforço do abastecimento de água a Sousel poderá ser realizado com reforço da albufeira de Póvoa e Meadas, que é neste momento a origem de água ao concelho de Sousel.

PLANO RODVIÁRIO NACIONAL (PRN2000)

Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 98/99 de 26 de julho, pela Declaração de retificação n.º 19-D/98 e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003 de 16 de agosto, visa proceder à revisão do plano rodoviário nacional então em vigor (PRN85), tendo em consideração a experiência obtida com a sua implementação e os desenvolvimentos socioeconómicos verificados após a adesão de Portugal à União Europeia.

Visa alcançar os seguintes objetivos:

1. potenciar o correto e articulado funcionamento do sistema de transportes rodoviários;
2. o desenvolvimento de potencialidades regionais;
3. a redução do custo global dos transportes rodoviários;
4. o aumento da segurança da circulação;
5. a satisfação do tráfego internacional;
6. a adequação da gestão da rede, sem prejuízo de terem sido respeitados os grandes objetivos do PRN 85.

PLANO ESTRATÉGICO DOS TRANSPORTES E INFRAESTRUTURAS (PETI3+) 2014-2020

O PETI3+, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/2015, de 20 de agosto, surge como uma atualização do PET 2011-2015, projetando uma segunda fase de reformas estruturais a empreender neste setor, bem como o conjunto de investimentos em

infraestruturas de transportes a concretizar até ao fim da presente década, associados ao início do novo programa de financiamento comunitário.

Estabelece como objetivos estratégicos para o período 2014-2020 os seguintes:

1. contribuir para o crescimento económico, apoiando as empresas portuguesas e a criação de emprego;
2. assegurar a competitividade do sector dos transportes e a sua sustentabilidade financeira para os contribuintes portugueses;
3. promover a coesão social e territorial, assegurando a mobilidade e acessibilidade de pessoas e bens, em todo o país.

As prioridades de intervenção para os projetos de investimento a concretizar no horizonte 2014-2020 são:

1. promoção da competitividade e eficiência da economia e do sistema de transportes;
2. fomento da intermodalidade entre modos e redes de transportes;
3. enquadramento na política de transportes;
4. sustentabilidade financeira e disponibilidade de fontes de financiamento;
5. nível de maturidade;
6. coesão social e territorial.

Os eixos de desenvolvimento prioritários para o horizonte 2014-2020, coincidentes com os corredores principais do PNPOT e da RTE-T, nos quais se integram os projetos de investimento a concretizar, são:

1. Corredor da fachada atlântica;
2. Corredor internacional norte;
3. Corredor internacional sul;
4. Corredor do Algarve;
5. Corredor do interior;
6. Transportes público de passageiros.

ESTRATÉGIA NACIONAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (ENAAC 2025)

A ENAAC 2020, enquadrada no Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC), e igualmente aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, assume como visão “Um país adaptado aos efeitos das alterações climáticas, através da contínua implementação de soluções baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas”. A ENAAC 2020 define um modelo de organização onde é claramente promovida a articulação entre os diversos setores e partes interessadas tendo em vista a prossecução de prioridades de determinadas áreas temáticas e dos três objetivos da estratégia:

1. melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas;
2. implementar medidas de adaptação;
3. promover a integração da adaptação em políticas setoriais.

A Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020), aprovada pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho, foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 julho, que aprovou o PNEC.

PROGRAMA DE AÇÃO NACIONAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO (PANCD)

Aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 69/99, de 9 de julho, o PANCD, foi revisto e atualizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro, e constitui um instrumento de planeamento estratégico integrador de outros programas e estratégias aplicáveis e cujas orientações adota no seu formato mais atualizado.

Assume como visão a criação de uma parceria nacional para prevenir e reverter a desertificação/degradação das terras e para mitigar os efeitos da seca nas áreas afetadas no território nacional, parceria que deverá também ser estendida às regiões e países com quem temos relações privilegiadas e condições comuns, a fim de apoiar a redução da pobreza e a sustentabilidade ambiental.

Estabelece como principais objetivos:

1. promover a melhoria das condições de vida das populações das áreas suscetíveis;
2. promover a gestão sustentável dos ecossistemas das áreas suscetíveis e a recuperação das áreas afetadas;
3. gerar benefícios globais e potenciar sinergias com os processos das alterações climáticas e da biodiversidade nas áreas suscetíveis;
4. promover e mobilizar recursos para aplicar a CNUCD e o PANCD.

ESTRATÉGIA PARA O TURISMO 2027 (ET27)

Aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 134/2017, a 27 de setembro, e tendo por base um processo criativo com contributos de várias perspetivas da sociedade, a ET2027 constitui-se como o documento estratégico de referência para o setor do turismo a nível nacional. A ET 2027 consubstancia uma visão de longo prazo, combinada com uma ação no curto prazo, permitindo atuar com maior sentido estratégico no presente e enquadrar o futuro quadro comunitário de apoio 2021 – 2027.

Com efeito, estabelece como visão “Afirmar o turismo como hub para o desenvolvimento económico, social e ambiental em todo o território, posicionando Portugal como um dos destinos turísticos mais competitivos e sustentáveis do mundo.”

O referencial estratégico para a década 2017-2027 passa por um conjunto de metas em diversos domínios, como as dormidas, receitas, qualificações, turismo todo o ano, satisfação dos residentes, energia, água e resíduos e foca-se em 10 ativos, classificados em quatro tipologias distintas:

1. ativos diferenciadores constituem a base e a substância da oferta turística nacional (clima e luz; natureza; água; história, cultura e identidade; e mar);
2. ativos qualificadores enriquecem a experiência turística e/ou acrescentam valor à oferta dos territórios (gastronomia e vinhos; e eventos artísticos, culturais, desportivos e de negócios);

3. ativos emergentes, começam a ser reconhecidos internacionalmente e apresentam um elevado potencial de crescimento podendo no futuro gerar movimentos de elevado valor acrescentado (bem-estar; e Living – Viver em Portugal);
4. ativo único – transversal, as pessoas.

A Estratégia Turismo 2027 coloca as pessoas (residentes, visitantes e profissionais) no centro da mesma e define cinco eixos e linhas de atuação para o Turismo em Portugal, das quais se destacam pela relevância para o ordenamento do turístico, as seguintes:

1. valorizar o território e as comunidades:
 - a) Conservar, valorizar e usufruir do património histórico-cultural e identitário;
 - b) Valorizar e preservar a autenticidade do país e a vivência das comunidades locais;
 - c) Afirmar o turismo na economia e no mar;
 - d) Potenciar economicamente o património natural e rural e assegurar a sua conservação;
 - e) Promover a regeneração urbana das cidades e regiões e o desenvolvimento turístico sustentável dos territórios/destinos;
 - f) Estruturar e promover ofertas que respondam à procura turística.
2. impulsionar a economia:
 - a) Atrair investimento e qualificar a oferta turística;
 - b) Estimular a economia circular no turismo;
3. potenciar o conhecimento;
4. gerar redes e conectividade:
 - a) Melhorar os sistemas de mobilidade rodoferroviária e de navegabilidade.
5. projetar Portugal.

Um dos meios para a materialização da Estratégia 2027 decorre do “Plano de Ação – Reativar o Turismo. Construir o Futuro”, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16 de junho, na sequência das consequências de ordem económica e social associadas à pandemia de COVID-19. A execução das ações e medidas específicas deste Plano de ação desenvolvem-se no período 2021-2027, sendo que o mesmo se estrutura em quatro pilares de atuação com os seguintes objetivos:

- a. Pilar 1: Apoiar as empresas - visa adotar medidas que preservem o potencial produtivo e o emprego no setor do turismo, apoiando ainda as empresas no processo de consolidação da respetiva estratégia operacional;
- b. Pilar 2: Fomentar segurança - visa criar as condições que permitam reforçar a confiança das empresas e dos turistas, bem como reforçar a confiança dos residentes no turismo e na capa cidade de este contribuir de forma significativa para o seu bem-estar e para a melhoria da respetiva qualidade de vida;
- c. Pilar 3: Gerar negócio - visa gerar negócio para as empresas, globalmente, num cenário de forte concorrência internacional, no contexto do qual Portugal pode e deve assumir um papel de liderança;
- d. Pilar 4: Construir futuro - visa criar as condições para, a médio e longo prazo, se promover uma verdadeira transformação do setor do turismo e posicioná-lo num patamar superior de desenvolvimento, mais sustentável, mais responsável e capaz de gerar mais valor acrescentado.

O PDMS estará alinhado com a ET 2027, procurando evidenciar as suas potencialidades e fragilidades nesse domínio, e alertar para as oportunidades emergentes. Contudo, parte do princípio fundamental da necessidade de alargar, diversificar e qualificar a oferta turística a par com o território e os recursos naturais endógenos que encerra.

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A ENERGIA (ENE) 2020

Aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010, 15 de abril, a Estratégia Nacional da Energia 2020, define uma agenda para a competitividade, o crescimento e a independência energética e financeira do País através da aposta nas energias renováveis e da promoção integrada da eficiência energética, assegurando a segurança de abastecimento e a sustentabilidade económica e ambiental do modelo energético preconizado, contribuindo para a redução de emissões de CO₂ (índice 2) e gerando benefícios para a sociedade que progressivamente internalizados no preço da energia final permitirão assegurar melhores condições de competitividade para a economia.

Estabelece como principais objetivos:

1. Reduzir a dependência energética do País face ao exterior para 74 % em 2020, produzindo, nesta data, a partir de recursos endógenos, o equivalente a 60 milhões de barris anuais de petróleo, com vista à progressiva independência do País face aos combustíveis fósseis;
2. Garantir o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no contexto das políticas europeias de combate às alterações climáticas, permitindo que em 2020, 60% da eletricidade produzida e 31% do consumo de energia final tenham origem em fontes renováveis e uma redução do 20% do consumo de energia final nos termos do Pacote Energia-Clima 20-20-20;
3. Reduzir em 25% o saldo importador energético com a energia produzida a partir de fontes endógenas gerando uma redução de importações de 2000 milhões de euros;
4. Criar riqueza e consolidar um cluster energético no setor das energias renováveis em Portugal, assegurando em 2020 um valor acrescentado bruto de 3800 milhões de euros e criando mais 100 000 postos de trabalho a crescer aos 35 000 já existentes no sector e que serão consolidados. Dos 135 000 postos de trabalho do sector, 45 000 serão diretos e 90 000 indiretos. O impacto no PIB passará de 0,8% para 1,7% até 2020;
5. Desenvolver um cluster industrial associado à promoção da eficiência energética assegurando a criação de 21 000 postos de trabalho anuais, gerando um investimento previsível de 13 000 milhões de euros até 2020 e proporcionando exportações equivalentes a 400 milhões de euros;
6. Promover o desenvolvimento sustentável criando condições para o cumprimento das metas de redução de emissões assumidas por Portugal no quadro europeu.

Ao nível dos **eixos** salientam-se os seguintes:

1. Agenda para a competitividade, o crescimento e a independência energética e financeira;
2. Aposta nas energias renováveis;
3. Promoção da eficiência energética;
4. Garantia da segurança de abastecimento;

5. Sustentabilidade da estratégia energética.

ROTEIRO PARA A NEUTRALIDADE CARBÓNICA 2050 (RNC2050)

O Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho.

Estabelece, de forma sustentada, a trajetória para atingir a neutralidade carbónica em 2050, define as principais linhas de orientação, e identifica as opções custo eficazes para atingir aquele fim em diferentes cenários de desenvolvimento socioeconómico.

Atingir a neutralidade carbónica em Portugal implica a **redução de emissões de gases com efeito de estufa entre 85% e 90% até 2050** e a compensação das restantes emissões através do uso do solo e florestas, a alcançar através de uma trajetória de **redução de emissões entre 45% e 55% até 2030, e entre 65% e 75% até 2040, em relação a 2005.**

Atingir a neutralidade carbónica em 2050 implica, a par do reforço da capacidade de sequestro de carbono pelas florestas e por outros usos do solo, a total descarbonização do sistema eletroprodutor e da mobilidade urbana, bem como alterações profundas na forma como utilizamos a energia e os recursos, apostando numa economia que se sustenta em recursos renováveis, utiliza os recursos de forma eficiente e assenta em modelos de economia circular, valorizando o território e promovendo a coesão territorial.

Alcançar a neutralidade carbónica tem um impacto positivo na economia e na criação de emprego, fomenta o investimento e cria um maior dinamismo económico, permitindo - ao mesmo tempo - poupanças significativas que conduzem ao equilíbrio da balança de pagamentos. Adicionalmente, tem associados diversos impactos positivos, como seja a melhoria da qualidade do ar, que se traduz - inevitavelmente - em ganhos ao nível da saúde.

PLANO NACIONAL ENERGIA E CLIMA (PNEC) 2030

O Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), aprovado pela RCM n.º 53/2020, de 10 de julho, que estabelece para 2030 uma meta de redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) entre 45% e 55% (face a 2005), uma meta de 47% de energia proveniente de fontes renováveis e uma redução no consumo de energia primária de 35%, assinalando a aposta do país na descarbonização do setor energético, com vista à neutralidade carbónica em 2050.

Como instrumento de política nacional decisivo para a definição das linhas estratégicas para a próxima década rumo à neutralidade carbónica, estará necessariamente alinhado com as visões e narrativas definidas no RNC 2050.

PROGRAMA DE AÇÃO PARA A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (P-3AC)

O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019, de 2 de agosto.

O P-3AC complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA 2020), tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar as medidas de adaptação.

O P-3AC elege assim oito linhas de ação concretas de intervenção direta no território e nas infraestruturas, complementadas por uma linha de ação de carácter transversal, as quais visam dar resposta aos principais impactes e vulnerabilidades identificadas para Portugal.

A definição **das linhas de ação** resultou da triagem e priorização das diversas medidas de adaptação listadas nos exercícios de planeamento setoriais, municipais e intermunicipais O P-3AC abrange então diversas medidas integradas nas seguintes linhas de ação:

- Prevenção de incêndios rurais (e.g. valorização económica da biomassa; faixas ou manchas de descontinuidade; reconfiguração de infraestruturas e sistemas de suporte);
- Conservação e melhoria da fertilidade do solo (e.g. controlo da erosão; retenção de água; composição e estrutura do solo);
- Uso eficiente da água (e.g. na agricultura; a nível urbano; na indústria);
- Resiliência dos ecossistemas (e.g. refúgios e corredores ecológicos; conservação do património genético; intervenção nas galerias ripícolas);
- Prevenção das ondas de calor (e.g. infraestruturas verdes; sombreamento e climatização; comunicação);
- Doenças, pragas e espécies invasoras (e.g. valorização do material genético; controlo de doenças e espécies exóticas invasoras; vigilância; informação e comunicação);
- Proteção contra inundações (e.g. áreas de infiltração; recuperação dos perfis naturais; proteção; drenagem urbana sustentável);
- Proteção costeira (e.g. reabilitação dos sistemas costeiros; restabelecimento natural do trânsito sedimentar; recuo planeado; proteção);
- Capacitação, sensibilização e ferramentas para a adaptação (e.g. monitorização e tomada de decisão; capacitação e planeamento; comunicação).

A operacionalização do P-3AC é assegurada através de duas abordagens paralelas para promover ações de adaptação, uma a curto prazo e outra a médio prazo. Para a abordagem de curto prazo, o P-3AC constitui um guia orientador com o propósito de mobilização dos instrumentos de financiamento existentes através da abertura de avisos específicos. Quanto à abordagem de médio prazo, o P-3AC também será orientador no sentido de:

- Apoiar exercícios de definição de políticas e instrumentos de política;
- Definir referências para futuros instrumentos de financiamento;

- Promover a implementação de ações de carácter mais estrutural que contribuam para reduzir a vulnerabilidade do território e da economia aos impactos das alterações climáticas.

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA O AR (ENAR) 2020

Aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 46/2016, a 26 de agosto, a ENAR 2020 constitui atualmente o quadro de referência nacional para a elaboração de planos de melhoria da qualidade do ar, da responsabilidade das CCDR, permitindo assim uma efetiva integração entre as medidas de âmbito local, regional e nacional.

A ENAR2020 tem como **visão** "melhorar a qualidade do ar, com vista à proteção da saúde humana, da qualidade de vida dos cidadãos e à preservação dos ecossistemas" e está assente em três **eixos**: "Avaliar", "Antecipar" e "Atuar.

Com as medidas preconizadas na ENAR 2020 pretende-se alcançar os **objetivos** de qualidade do ar propostos no Programa Ar Limpo para a Europa e contribuir para o Compromisso para o Crescimento Verde, em linha com os instrumentos nacionais da política climática, designadamente nas medidas com co-benefício para a qualidade do ar.

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A HABITAÇÃO 2015-2030 (ENH 2015-2030)

A presente ENH tem como principal motivação a criação de condições que facilitem o acesso das famílias à habitação. Facilidade de acesso no preço, na localização, na qualidade, no conforto, na segurança, nas acessibilidades, na tipologia, na forma de ocupação, na mobilidade e no meio ambiente que a envolve. Trata -se de conjugar as políticas públicas para atrair investimento privado, articular as políticas económica e fiscal para criar riqueza, poupança e gerar diversificação de oferta habitacional. Trata -se de ajustar o quadro legal às novas realidades económicas, sociais e demográficas, contribuindo para a dinamização da reabilitação urbana, do arrendamento habitacional e da qualificação dos alojamentos.

A visão atrás apresentada assenta em três pilares temáticos:

1. A **reabilitação urbana** - a reabilitação e a regeneração urbanas constituem um dos principais desafios para o futuro do desenvolvimento das políticas urbanas em Portugal, bem como uma oportunidade única para melhor conhecer as ocupações humanas mais antigas dos centros urbanos e capitalizá-los para a própria promoção desses centros urbanos e estimular as atividades turísticas. Recuperar o papel competitivo das áreas antigas dos centros urbanos, promover o seu repovoamento e a recuperação do seu parque edificado, em especial o habitacional, são algumas das maiores ambições da presente ENH. Elas representam uma viragem nos paradigmas que deram prioridade à expansão urbana e à construção nova;
2. O **arrendamento habitacional** - o arrendamento habitacional é a alternativa à aquisição de habitação própria num contexto de diminuição das capacidades de financiamento da banca, de contração do rendimento disponível das famílias e de necessidade de redução do endividamento, emergindo como a principal via para desenvolver uma oferta habitacional a preços acessíveis e que corresponda às novas exigências de mobilidade das famílias. A reabilitação e a regeneração urbanas, com capacidade para promover habitação em termos competitivos por contraponto ao declínio da construção nova e de termo da expansão urbana, são indissociáveis da dinamização do mercado de arrendamento, fornecendo resposta ao problema de acesso à habitação;
3. A **qualificação dos alojamentos** - o percurso realizado pelo país nas últimas cinco décadas no que respeita à qualificação dos alojamentos é absolutamente notável.

Importa prosseguir este caminho, aproveitando as inovações tecnológicas, apostando nas medidas de eficiência energética, erradicando definitivamente os núcleos de alojamentos precários e eliminando as situações que persistem de ausência das condições básicas de alojamento no que respeita ao abastecimento de água e eletricidade e aos equipamentos sanitários da habitação. Estes pilares desdobram -se em oito desafios que se detalham num conjunto de medidas e ações que seguidamente se apresentam.

PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO ALENTEJO (PROF ALT)

Os PROF constituem um instrumento de concretização da política florestal que responde às orientações fornecidas por outros níveis de planeamento e decisão política, nomeadamente os constantes da Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º 33/96, de 17 de agosto), da Estratégia Nacional para as Florestas e da Estratégia Europeia para as Florestas (e respetivo Plano de Ação), e que procura a articulação com instrumentos e políticas de outros setores.

Enquadram e estabelecem normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.

O PROF Alentejo foi aprovado através da Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro e abrange o concelho de Sousel (*vd.* artigo 2.º). As orientações estratégicas florestais constantes neste programa, fundamentalmente no que se refere à ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais, devem ser integradas nos planos municipais de ordenamento do território (PMOT), conforme o n.º 4 do artigo 1.º da Portaria n.º 54/2019.

O PROF ALT estabelece no n.º 1 do artigo 4.º que está alinhado com a visão definida pela Estratégia Nacional para as Florestas, adotando como referências os anos de 2030 e 2050 para as suas metas e objetivos.

Estabelece os seguintes **objetivos estratégicos**:

- a) Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos;
- b) Especialização do território;
- c) Melhoria da gestão florestal e da produtividade dos povoamentos;
- d) Internacionalização e aumento do valor dos produtos;
- e) Melhoria geral da eficiência e competitividade do setor;
- f) Racionalização e simplificação dos instrumentos de política.

O concelho de Sousel é abrangido por **três** das 21 **sub-regiões homogéneas (SRH)** do PROF ALT:

- a. Montados do Alentejo Central;
- b. Peneplanície do Alto Alentejo;
- c. Serra da Ossa e Terras do Alandroal.

Para as três SRH, o PROF ALT estabelece a implementação e o desenvolvimento das funções gerais de produção, proteção, silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores (n.º 1 dos artigos 27.º, 29.º e 31.º).

Este território não é percorrido por qualquer dos corredores ecológicos do PROF, sendo identificada, no concelho, uma significativa área de “Áreas florestais sensíveis”, nas quais as intervenções devem respeitar as normas de silvicultura, constantes no Capítulo E, que integra o relatório do PROF do Alentejo, especificamente para estes espaços e que se encontram referenciadas no Anexo I (artigo 13.º, n.º 2).

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS

O Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, estabelece o sistema nacional de gestão integrada de fogos rurais, concretizado no Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho, definindo um modelo de articulação horizontal de todas as entidades participantes na prevenção estrutural, nos sistemas de autoproteção de pessoas e infraestruturas, nos mecanismos de apoio à decisão, no dispositivo de combate aos incêndios rurais e na recuperação de áreas ardidas.

OUTROS INSTRUMENTOS

CONVENÇÃO DE AARHUS

A Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas (CEE/ONU) sobre Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente (Convenção de Aarhus) foi adotada em 25 de junho de 1998, na cidade dinamarquesa de Aarhus, durante a 4ª Conferência Ministerial "Ambiente para a Europa".

Entrou em vigor em 30 de outubro de 2001, concluído o processo de ratificação por 16 países membros da CEE/ONU e pela União Europeia, conforme previsto no art.º 20º. Portugal assinou esta Convenção em 1998 e a sua ratificação ocorreu em 2003, através do Decreto do PR n.º 9/2003, aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 11 /2003, de 25 de fevereiro.

É objetivo desta Convenção garantir os direitos dos cidadãos no que respeita a:

1. acesso à informação;
2. participação do público em processos de decisão e;
3. acesso à justiça, em matéria de ambiente,

sendo estes três aspetos considerados como os seus três pilares fundamentais.

É uma Convenção inovadora, uma vez que estabelece relações entre os direitos ambientais e os direitos humanos, assumindo que o desenvolvimento sustentável só poderá ser atingido com o envolvimento de todos os cidadãos e dando relevo às interações que se devem estabelecer entre o público e as autoridades, aos mais diversos níveis, num contexto democrático.

Deste modo, a Convenção não constitui apenas um acordo internacional em matéria de ambiente, mas tem em conta também os princípios de responsabilização, transparência e credibilidade que se aplicam aos indivíduos e às instituições.

Na 5ª reunião das Partes da Convenção, decorrida na Holanda em junho e julho de 2014, foi adotada a Declaração de Maastricht, que reafirma a transparência como motriz da democracia ambiental.

Portugal tem acompanhado estes trabalhos nos seus diversos fóruns e procurado implementar, aos diferentes níveis, as decisões aí tomadas para que possa ser exercida uma cidadania ativa e responsável através de um conjunto de meios de intervenção que manifestam, também, práticas de boa governação onde os princípios da transparência e da subsidiariedade são garantidos.

ESTRATÉGIA PORTUGAL 2030

A Estratégia Portugal 2030 apresenta o quadro de orientação geral para a definição e implementação das políticas públicas estruturais na próxima década.

A Estratégia Portugal 2030 assume-se assim como a base estratégica para documentos de natureza programática transversal, como são as Grandes Opções e o Programa Nacional de Reformas, bem como dos programas estratégicos de mobilização de fundos europeus (Acordo de Parceria, PRR e o PEPAC) e os programas e planos setoriais que a venham a concretizar.

Assume-se como visão desta estratégia,

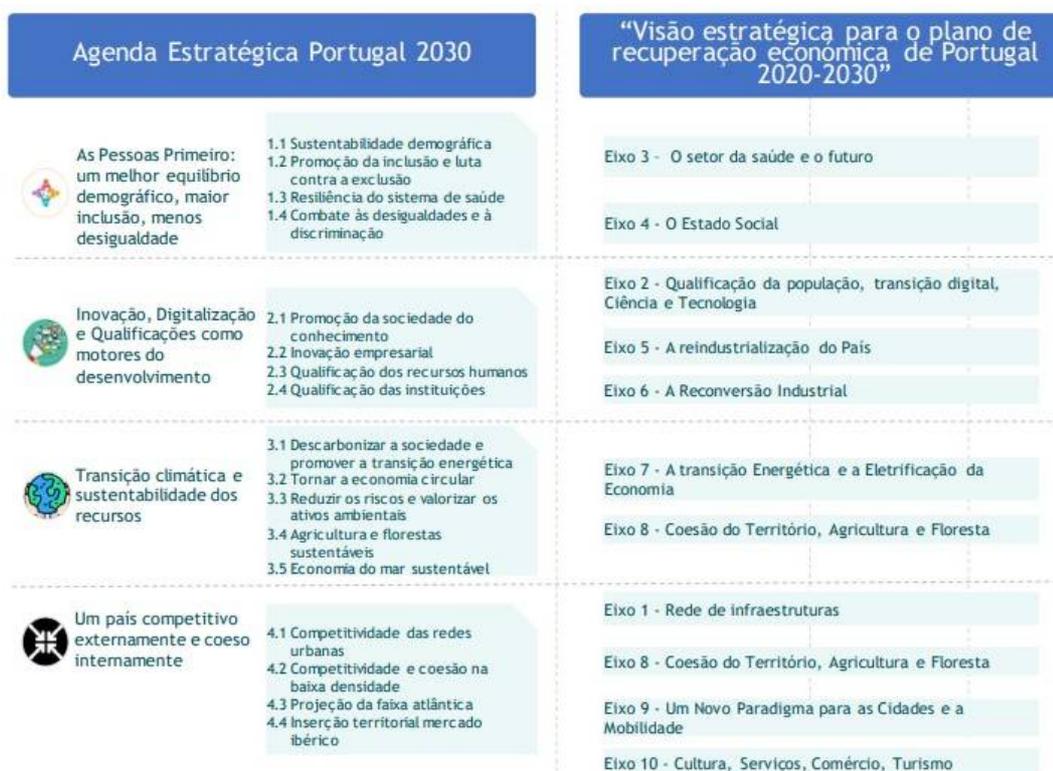
Recuperar a economia e proteger o emprego, e fazer da próxima década um período de recuperação e convergência de Portugal com a União Europeia, assegurando maior resiliência e coesão, social e territorial

Para prosseguir esta visão, a Estratégia Portugal 2030 integra 4 agendas temáticas:

- Agenda temática 1 – As pessoas primeiro: um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade
- Agenda temática 2 – Digitalização, inovação e qualificações como motores do desenvolvimento
- Agenda temática 3 – Transição climática e sustentabilidade dos recursos
- Agenda temática 4 – Um País competitivo externamente e coeso internamente.

As agendas temáticas enquadram os eixos estratégicos do Plano de Recuperação Económica de Portugal, sistematizado na figura seguinte.

Figura X.1.8. Agendas Temáticas da Estratégia Portugal 2030 e a Visão Estratégica



PLANO DE AÇÃO PARA A ECONOMIA CIRCULAR (PAEC)

A «Economia Circular» tem sido um tema recorrente nas agendas internacional, Europeia e nacional nos últimos anos, sendo um conceito estratégico que assenta nos princípios da redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia e assumindo-se como um elemento chave para promover a dissociação entre o crescimento económico e o aumento no consumo de recursos.

Numa economia circular, o valor dos produtos e materiais é mantido durante o maior tempo possível, a produção de resíduos e a utilização de recursos reduzem-se ao mínimo e, quando os produtos atingem o final da sua vida útil, os recursos mantêm-se na economia para serem reutilizados e voltarem a gerar valor.

Esta mudança de paradigma de modelo económico potencia a maximização do valor económico do produto, mas simultaneamente assume-se como um desafio para os diferentes setores de atividade económica nacional.

No contexto da União Europeia, a Comissão Europeia adotou em dezembro de 2015 o primeiro «Plano de Ação para a Economia Circular», visando garantir o crescimento sustentável na União Europeia e estimular a transição da Europa para uma economia mais circular.

O Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre a aplicação do Plano de Ação para a Economia Circular conclui que as 54 ações previstas foram concluídas ou estavam em execução em março de 2019, salientando que **“A circularidade também gerou novas oportunidades de negócio, fez surgir novos modelos empresariais e desenvolveu novos mercados, tanto dentro como fora da União”**.

No dia 11 de março de 2020, a Comissão Europeia adotou um novo Plano de Ação para a Economia Circular, que constitui um dos principais alicerces do Pacto Ecológico Europeu, o novo roteiro da Europa para o crescimento sustentável.

O novo Plano de Ação para a Economia Circular estabelece uma estratégia orientada para o futuro, **visando criar uma Europa mais limpa e mais competitiva em associação com os agentes económicos, os consumidores, os cidadãos e as organizações da sociedade civil**, tendo em vista acelerar a mudança exigida no contexto do Pacto Ecológico Europeu e tendo por base as ações desenvolvidas no domínio da economia circular desde 2015.

Através da aplicação de medidas ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, este novo Plano de Ação tem como objetivo adequar a economia a um futuro ecológico, reforçar a competitividade, mas simultaneamente protegendo o ambiente e conferindo novos direitos aos consumidores.

O atual enquadramento político nacional para a economia circular é o «Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal», aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, de 23 de novembro, cujo objetivo consiste em definir uma estratégia nacional para a economia circular assente na produção e eliminação de resíduos e nos conceitos de reutilização, reparação e renovação de materiais e energia.

Com o objetivo de assegurar uma maior estabilidade na designação dos representantes das diferentes áreas e imprimir maior eficácia no acompanhamento das orientações previstas no PAEC por parte do Grupo de Coordenação, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2019, de 2 de julho, vem estabelecer uma nova composição do Grupo de Coordenação do PAEC, que integra representantes de todas as áreas governativas e é coordenado conjuntamente pela Direção-Geral das Atividades Económicas e pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

O «Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal» tem como epígrafe «LIDERAR A TRANSIÇÃO» e consubstancia a estratégia nacional visando a mudança do paradigma económico de «linear» para «circular», englobando um conjunto de sete ações concretas a serem cumpridas até 2020, que visam acelerar esta mudança, mas simultaneamente promover a criação de emprego, o crescimento económico, o investimento e a justiça social.

O Plano de Ação Nacional apresenta três níveis de ações, nomeadamente:

- a) Ações de cariz transversal e de âmbito nacional (ações macro);
- b) Agendas setoriais, sobretudo para setores mais intensivos no uso de recursos e de cariz exportador (ações meso);
- c) Agendas regionais, a serem adaptadas às especificidades socioeconómicas de cada região (ações micro).

ESTRATÉGIA REGIONAL ALENTEJO (ERA) 2030

A ERA2030 enquadra-se numa perspetiva de enriquecimento da Estratégia Nacional 2030 com contributos das regiões que expressam os seus argumentos competitivos, numa lógica de alargamento da base territorial de competitividade da economia portuguesa, a robustecer com novas orientações e dinâmicas de investimento das políticas públicas e dos atores regionais (atuais e futuros). A ERA 2030 tem como Visão:

"Um Alentejo com capital simbólico e identidade distintiva, num território dotado de recursos materiais (naturais e construídos), de amenidades e de conhecimento e competências, aberto para o mundo e que transforma a sua base económica valorizando mais-valias ambientais e atraindo residentes, visitantes, investimentos e atividades geradoras de emprego e coesão social."

A ERA 2030 consubstancia-se em cinco desafios estratégicos (DE) que são aprofundados em torno da fixação de cinco objetivos estratégicos (OE), os quais, por sua vez, são compostos por diversos objetivos específicos (Oe).

Seguidamente enunciam-se os DE, os OE e os Oe que integram a ERA 2030:

DE 1. Revitalização demográfica e mitigação dos efeitos penalizadores do duplo envelhecimento/ Atração de investimento - emprego - residentes

OE 1 - Mitigar os efeitos do duplo envelhecimento por via de uma estratégia integrada de investimento-emprego residentes

Oe 1.1. Conceção e gestão de um Programa de Atração de Residentes de base regional, dotado de prioridades sub-regionais que reflitam recursos e dinâmicas de iniciativa dos territórios, combinando atuações de política municipal, regional e nacional e estímulos às empresas orientados para a conciliação da atividade profissional e da vida familiar.

Oe 1.2. Promoção da empregabilidade de diplomados nas IES regionais estimulando a sua fixação em concelhos do Alentejo (requalificação de habitação e incentivos ao arrendamento).

Oe 1.3. Enquadramento de fluxos de mão-de-obra imigrante na ótica da fixação permanente (condições económicas, de habitação, escolares e de saúde e proteção social), com intervenção regional pioneira no campo da política nacional de imigração.

Oe 1.4. Monitorização da implementação e resultados das medidas de política e intervenções co-financiadas que direta e indiretamente contribuam para a sustentabilidade demográfica (Domínio transversal).

Oe 1.5. Conceção e gestão de um instrumento integrado de Promoção externa e Captação de Investimento Direto Estrangeiro (IDE).

Oe 1.6. Promoção da notoriedade da Região através de instrumentos de comunicação e marketing que assegurem a diferenciação sub-regional (os vários Alentejos), integrados por um conceito e uma imagem globais para a Região.

DE 2. Sustentabilidade do Desenvolvimento Regional - Mitigação de riscos ambientais e Gestão da Água

OE 2 - Promover modelos de afetação de recursos e de investimento que incorporem proactivamente as alterações climáticas e a utilização eficiente da água

Oe 2.1. Conceção, Desenvolvimento e Monitorização de instrumentos de planeamento, programação e ação para a sustentabilidade (nomeadamente, Estratégias Regional e Intermunicipais de Adaptação às Alterações Climáticas, Planos Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas e Planos Setoriais de Adaptação às Alterações Climáticas).

Oe 2.2. Promoção do uso eficiente do capital natural (solo, água, biodiversidade) no quadro das alterações climáticas que atingem a Região e do combate à desertificação e ao despovoamento.

Oe 2.3. Estímulo à otimização e eficiência dos perímetros de rega da Região e monitorização da qualidade de água e da sua utilização eficiente, dos solos e da biodiversidade, apoiando os agricultores na adoção de práticas agrícolas ambientalmente sustentáveis.

Oe 2.4. Desenvolvimento da Investigação Científica nos domínios da desertificação física e social, adaptação às Alterações Climáticas e Gestão de Água (reavaliação da viabilidade da criação de um Centro de Investigação nas áreas da Agricultura, Água e Energia).

Oe 2.5. Desenvolvimento de soluções orientadas para a obtenção de ganhos de eficiência energética e de poupança de água nos diversos segmentos de consumo (Administração Pública, transportes, habitação, atividades económicas, ...), a par da incorporação gradual de fontes renováveis no "mix" energético regional.

Oe 2.6. Reforço das reservas estratégicas de água na ótica do abastecimento público, da mitigação de efeitos das alterações climáticas e do alargamento das áreas regáveis.

Oe 2.7. Valorização socioeconómica dos serviços prestados e externalidades positivas geradas pelos ecossistemas a par da criação de apoios específicos dirigidos aos territórios de baixa densidade, não beneficiados pelo investimento público nos perímetros de rega.

DE 3. Consolidação do Sistema Regional de Inovação e Ajustamento dinâmico da oferta de competências para um novo paradigma produtivo

OE 3 - Criar as bases de um novo paradigma produtivo para a Região com consolidação do seu Sistema Regional de Inovação, estratégia de especialização inteligente e da sua capacidade de formação de competências

Oe 3.1. Revitalização do SRTT e das suas âncoras (PACT, RRTT, incubadoras e outras infraestruturas de C&T objeto de Mapeamento) orientada para a produção de conhecimento científico e técnico; e a transferência organizada de conhecimento e tecnologia para as empresas e outras organizações.

Oe 3.2. Reorganização da oferta educativa profissional e superior (TeSP, Licenciaturas e Mestrados, e Formação Avançada) orientada predominantemente para a procura de competências dos setores da especialização regional.

Oe 3.3. Planeamento e programação estratégica da oferta de formação profissional com definição de perfis, programas e metodologias de formação segundo orientações resultantes da cooperação entre a ANQEP, as entidades de formação escolar e profissional, as Associações Empresariais Regionais e setoriais, as CIM e a Entidade Regional de Turismo.

Oe 3.4. Formação de competências orientadas para a procura efetiva de empresas em expansão ou em instalação, mediante acompanhamento dos processos de investimento em curso, construindo soluções à medida das necessidades identificadas e estimulando a mobilidade profissional e geográfica dos ativos.

Oe 3.5. Incentivo à contratação de recursos humanos qualificados e altamente qualificados por parte das empresas contribuindo para a renovação permanente dos fatores dinâmicos de competitividade económica e empresarial.

DE 4. Alargamento da base territorial da competitividade, combinando a valorização económica integrada de recursos e ativos estratégicos

OE 4 - Mobilizar intensa, integrada e alargadamente recursos e ativos estratégicos de todo o território da Região

Oe 4.1. Estruturação e Desenvolvimento do Cluster Agroalimentar com integração dos diversos elos da cadeia de valor a nível regional, através da incorporação de conhecimento e inovação de proximidade e do estímulo à criação empresarial de atividades de transformação e comercialização.

Oe 4.2. Reforço da expressão regional do Alentejo no Cluster Nacional da Aeronáutica, Espaço e Defesa, através do desenvolvimento de recursos, competências e argumentos competitivos dos núcleos existentes.

Oe 4.3. Qualificação dos produtos turísticos do Alentejo-Ribatejo com incorporação permanente de conhecimento, competências e inovação nas empresas e em outras unidades de prestação de serviços (Turismo e Património), explorando a possibilidades abertas com o conceito e práticas do *"Smart Destination"*.

Oe 4.4. Desenvolvimento económico do Cluster Portugal Mineral *Resources* (Pedra Natural e Minerais metálicos e não metálicos), abrangendo a mitigação dos passivos ambientais existentes

Oe 4.5. Revisão/realinhamento da EREI Alentejo, em função das dinâmicas observadas e dos resultados alcançados na programação 2020.

Oe 4.6. Qualificação das Áreas de Acolhimento Empresarial e de Logística.

Oe 4.7. Construção de ligações rodoviárias e de interfaces à Linha Ferroviária Sines-Elvas/Caia e de acesso à Plataforma Logística do Caia, geradores de sinergias indispensáveis para a valorização económica das produções da envolvente do território da ferrovia e da Plataforma.

Oe 4.8. Dinamização da cooperação económica transfronteiriça e internacional, via criação de uma rede de extensão empresarial, dotada de programa de ação e instrumentos (incentivos às empresas, bolsa de estâgios profissionais, ...).

Oe 4.9. Promoção da competitividade económica dos aglomerados de suporte às áreas rurais.

Oe 4.10. Criação de centros de recursos de suporte ao empreendedorismo focado na valorização de recursos endógenos (abordagens DLBC e PROVERE).

Oe 4.11. Assistência técnica qualificada para promoção e capacitação do desenvolvimento e o emprego nos territórios.

DE 5. Reforço do sistema urbano regional e da integração dos recursos /ativos urbanos e rurais de excelência ambiental

OE 5 - Promover a inimitabilidade sustentável do sistema urbano da Região simultaneamente como fator de competitividade e coesão territorial

Oe 5.1. Promoção de intervenções de requalificação e regeneração, orientados para a melhoria da qualidade de vida nos centros urbanos estimulando a fixação de residentes.

Oe 5.2. Robustecer a dimensão funcional dos centros urbanos estruturantes (qualificação, especialização e complementaridade).

Oe 5.3. Melhoria da conectividade interna, no sentido de reforçar a complementaridade entre centros urbanos e uma maior integração das cidades com os territórios envolventes.

Oe 5.4. Racionalizar e qualificar a rede pública de equipamentos e serviços de proximidade.

Oe 5.5. Qualificação do Sistema Regional de Saúde, atenuando a cobertura insatisfatória de serviços e cuidados de saúde (equipamentos e valências especializadas) e reforçando o seu papel na atração de novos residentes.

Oe 5.6. Constituição de plataformas colaborativas transfronteiriças no domínio da mobilidade e do acesso a serviços.

PLANO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO ALTO ALENTEJO (PIMPA) –

MUNICÍPIO DE SOUSEL

O PIMPA é uma iniciativa promovida pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA), que abrange os espaços urbanos com maior densidade de equipamentos e de população, que visa a construção de um território seguro e acessível para todos, através da promoção da acessibilidade em quatro áreas temáticas: espaço público, equipamentos públicos, rede de transportes e suportes comunicacionais e infoacessibilidade. Com efeito, após um diagnóstico são apresentadas propostas para a área de intervenção organizadas em fichas.

PLANO INTERMUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS ALTO ALENTEJO (PIAAC AL)

Com a elaboração do PIAACAL (setembro de 2022) pretendem-se atingir os seguintes objetivos:

- Caracterizar e cenarizar o clima do Alto Alentejo, que servirá de base na identificação de vulnerabilidade e ações no âmbito das alterações climáticas;
- Identificar as vulnerabilidades climáticas a que a sub-região/ municípios estão expostos, incluindo o impacto causado e detalhes das consequências;
- Identificar os principais impactos e riscos climáticos futuros que necessitam de uma resposta;
- Identificar e caracterizar um conjunto de opções de adaptação, que possam responder às principais vulnerabilidades climáticas, atuais e futuras, identificadas;
- Agilizar a integração da adaptação às alterações climáticas nos processos de planeamento e decisão dos agentes intermunicipais, municipais e setoriais;
- Concretizar e detalhar as ações e medidas concretas de adaptação aos impactos climáticos mais relevantes;
- Agilizar a integração da adaptação às alterações climáticas nos processos de planeamento e decisão dos agentes intermunicipais, municipais e setoriais;
- Promover o envolvimento da população, técnicos municipais e atores locais;
- Contribuir para os objetivos e metas da ENAAC 2020 e do P-3AC, no que diz respeito à melhoria do nível de conhecimento sobre as alterações climáticas, à implementação de medidas de adaptação, onde se encontra integrado o P-3AC (Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas), e à promoção de integração das medidas de adaptação em políticas setoriais, salvaguardando a articulação e complementaridade necessárias com estes instrumentos;
- Criar bases para a elaboração de estratégias municipais e intermunicipais de adaptação às alterações climáticas em todos os municípios do Alto Alentejo, visando a criação de uma cultura de cooperação entre os vários setores e atores, reforçando dessa forma a resiliência do território.

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)

O PMDFCI de Sousel para o período 2020-2029, visa operacionalizar ao nível local e municipal as normas contidas na legislação da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), em especial no DL n.º 124/2006, de 28 de junho, com as devidas alterações e legislação complementar, no PNDFCI (RCM n.º 65/2006, de 26 de maio), no Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) e no Plano Distrital de Defesa contra incêndios (PDDFCI), nomeadamente, na gestão de infraestruturas, definição de zonas críticas, estabelecimento de prioridades de defesa, estabelecimento dos mecanismos e procedimentos de coordenação entre os vários intervenientes na DFCI.

Assim, é objetivo do PMDFCI concretizar, à escala municipal, as recomendações do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), estabelecendo as medidas necessárias à defesa da floresta contra incêndio, as medidas de prevenção, o planeamento integrado e a previsão das intervenções das entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios. Assenta, para o efeito em cinco **eixos de atuação**:

1. aumentar a resiliência do território aos incêndios florestais;
2. reduzir a incidência dos incêndios;
3. melhorar a eficácia do ataque e da gestão dos incêndios;
4. recuperar e reabilitar os ecossistemas;
5. adaptar uma estrutura orgânica funcional eficaz.

Visa, desta forma, a identificação dos riscos e ameaças que os incêndios florestais podem representar para as populações e património do Município e, a conceção de um programa coerente de medidas preventivas e mitigadoras deste tipo de ocorrências.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (PMEPC) DE SOUSEL

O PMEPC de Sousel 2023 é um instrumento que visa possibilitar uma unidade de direção e controlo, para a coordenação das ações a desenvolver e gestão de meios e recursos

utilizáveis, face a um acidente grave, catástrofe ou calamidade, tendo em vista minimizar os prejuízos, a perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

O PMEPC de Sousel tem como objetivo base, regular como é assegurada a coordenação institucional com a finalidade de articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de direção, coordenação, comando e controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves e catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe.